



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO

Nº 78/2014

Sala das Sessões

25, FEV 2014

PRESIDENTE

Considerando que o imóvel sem uso ao lado da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga está, de acordo com informações da Administração Municipal (cópia anexa), com grande débito do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU);

Considerando que, não obstante o parcelamento do débito que os proprietários se comprometeram a fazer, o débito ainda é muito alto;

Considerando que seria interessante que a Municipalidade proponha ao proprietário desse imóvel, o pagamento do tributo através da transferência de parte do imóvel, sobre o qual poderia acontecer a ampliação de nosso hospital.

Nestas condições, **INDICO** à Senhora Prefeita Municipal, pelos meios regimentais, estude possibilidade de manter contato com os proprietários do imóvel ao lado da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para que entabulem um acordo, visando a dação em pagamento à Municipalidade de parte desse imóvel, quitando-se a dívida, com autorização legislativa, de forma a oferecer a nosso hospital, a oportunidade de ser ampliado.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2014.

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO GAB. Nº 1038/2013

Ref. Prot. Nº 4220/12

*A disposição do autor e demais eds.
Pirassununga, 17 de dezembro de 2013*

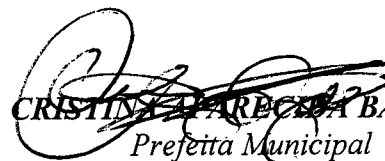
João Batista de Souza Pereira
João Batista de Souza Pereira
Vice-Presidente em exercício da Presidência
Pirassununga, 17 de dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Pedido de Informações nº 115/2013, de autoria do nobre Vereador Milton Dimas Tadeu Urban, encaminhamos cópia da manifestação da Seção de Tributação e da Secretaria Municipal de Planejamento a respeito.


FULVIO ANDRÉ DE MENA REBOUÇAS
Secretário Municipal de Governo

Atenciosamente,


CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS
Câmara Municipal de Pirassununga
PIRASSUNUNGA - SP

emds

Rua Galício Del Nero, n.º 51–Pirassununga/SP - 13630-900 (19)3565-8023–Fone/Fax (19) 3565-8051
E-mail: governo@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Seção de Tributação



REF. PROT. N.º 4220/2012

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

Em atenção à solicitação do Pedido de Informação n.º 115/2013, referente ao item "A" do referido pedido, informo que os débitos encontram-se ajuizados e parcelados através da Lei Complementar n.º 4358/2013, Protocolo Administrativo n.º 2799/2013 datado de 25/06/2013, encontrando-se em dia com os pagamentos, conforme extrato em anexo na contra capa do presente Protocolado.

Assim, encaminho os autos para atendimento do despacho de fls. 86, do Assessor de Secretaria – Secretaria Municipal de Governo.

Pirassununga, 09 de dezembro de 2013.

MARIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA
Chefe da Seção de Tributação

PIRASSUNUNGA
F: 258

ConsistAM - ADMINISTRACAO MUNICIPAL
Tributacao - Extrato

Pag. : 1
Data : 06/12/13
Hora : 15:33:53

Objeto: IMOVEL : 12470

Data Base: 6 / 12 / 2013

Proprietario: TSC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Endereco: CAPITAL VASCONI, R N. 0
CENTRO

VALORES ATUALIZADOS ATE A DATA BASE

Debito: IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS (2 - 12470 - 2013 - 1 - 2) Situacao: A PAGAR						
Par Dt.vencto	E	Vl.Princ.	C.Monet.	Vl.Multa	Vl.Juros	Vl.total
05 25/12/2013	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
06 25/01/2014	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
07 25/02/2014	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
08 25/03/2014	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
09 25/04/2014	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
10 25/05/2014	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
11 25/06/2014	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
12 25/07/2014	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
13 25/08/2014	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
14 25/09/2014	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
15 25/10/2014	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
16 25/11/2014	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
17 25/12/2014	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
18 25/01/2015	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
19 25/02/2015	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
20 25/03/2015	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
21 25/04/2015	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
22 25/05/2015	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
23 25/06/2015	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
24 25/07/2015	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
25 25/08/2015	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
26 25/09/2015	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
27 25/10/2015	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
28 25/11/2015	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
29 25/12/2015	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
30 25/01/2016	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
31 25/02/2016	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
32 25/03/2016	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
33 25/04/2016	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
34 25/05/2016	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
35 25/06/2016	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
36 25/07/2016	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
37 25/08/2016	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
38 25/09/2016	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
39 25/10/2016	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
40 25/11/2016	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
41 25/12/2016	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
42 25/01/2017	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61

Objeto: IMOVEL : 12470
Proprietario: TSC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Endereco: CAPITAO VASCONI, R N. 0
CENTRO
VALORES ATUALIZADOS ATE A DATA BASE

Data Base: 6 / 12 / 2013

Debito: IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS (2 - 12470 - 2013 - 1 - 2) Situacao: A PAGAR						
Par Dt.vencto	E	Vl.Princ.	C.Monet.	Vl.Multa	Vl.Juros	Vl.total
43 25/02/2017	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
44 25/03/2017	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
45 25/04/2017	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
46 25/05/2017	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
47 25/06/2017	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
48 25/07/2017	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
49 25/08/2017	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
50 25/09/2017	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
51 25/10/2017	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
52 25/11/2017	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
53 25/12/2017	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
54 25/01/2018	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
55 25/02/2018	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
56 25/03/2018	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
57 25/04/2018	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
58 25/05/2018	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
59 25/06/2018	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
60 25/07/2018	J	5645,61	0,00	0,00	0,00	5645,61
Honorarios e Despesas Judiciais						31627,73
TOTAL	NEG	316154,16	0,00	0,00	0,00	347781,89
(2009-1-2/2009) (2009-1-3/2009) (2009-1-4/2009) (2009-1-5/2009) (2009-1-6/2009)						

Debito: IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS (2 - 12470 - 2013 - 1 - 3) Situacao: A PAGAR						
Par Dt.vencto	E	Vl.Princ.	C.Monet.	Vl.Multa	Vl.Juros	Vl.total
05 25/12/2013	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
06 25/01/2014	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
07 25/02/2014	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
08 25/03/2014	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
09 25/04/2014	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
10 25/05/2014	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
11 25/06/2014	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
12 25/07/2014	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
13 25/08/2014	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
14 25/09/2014	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68

Objeto: IMOVEL : 12470

Data Base: 6 / 12 / 2013

Proprietario: TSC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Endereco: CAPITAL VASCONI, R N. 0
CENTRO

VALORES ATUALIZADOS ATE A DATA BASE

Debito: IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS (2 - 12470 - 2013 - 1 - 3) Situacao: A PAGAR

Par	Dt.vencto	E	Vl.Princ.	C.Monet.	Vl.Multa	Vl.Juros	Vl.total
15	25/10/2014	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
16	25/11/2014	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
17	25/12/2014	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
18	25/01/2015	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
19	25/02/2015	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
20	25/03/2015	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
21	25/04/2015	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
22	25/05/2015	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
23	25/06/2015	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
24	25/07/2015	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
25	25/08/2015	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
26	25/09/2015	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
27	25/10/2015	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
28	25/11/2015	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
29	25/12/2015	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
30	25/01/2016	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
31	25/02/2016	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
32	25/03/2016	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
33	25/04/2016	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
34	25/05/2016	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
35	25/06/2016	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
36	25/07/2016	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
37	25/08/2016	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
38	25/09/2016	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
39	25/10/2016	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
40	25/11/2016	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
41	25/12/2016	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
42	25/01/2017	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
43	25/02/2017	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
44	25/03/2017	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
45	25/04/2017	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
46	25/05/2017	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
47	25/06/2017	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
48	25/07/2017	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
49	25/08/2017	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
50	25/09/2017	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68

Objeto: IMOVEL : 12470
Proprietario: TSC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Endereco: CAPITAO VASCONI, R N. 0
CENTRO
VALORES ATUALIZADOS ATE A DATA BASE

Data Base: 6 / 12 / 2013

Debito: IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS (2 - 12470 - 2013 - 1 - 3) Situacao: A PAGAR							
Par Dt.vencto	E	Vl.Princ.	C.Monet.	Vl.Multa	Vl.Juros	Vl.total	
51	25/10/2017	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
52	25/11/2017	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
53	25/12/2017	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
54	25/01/2018	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
55	25/02/2018	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
56	25/03/2018	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
57	25/04/2018	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
58	25/05/2018	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
59	25/06/2018	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
60	25/07/2018	J	2390,68	0,00	0,00	0,00	2390,68
Honorarios e Despesas Judiciais						13400,12	
TOTAL NEG		133878,08	0,00	0,00	0,00	147278,20	
(2010-1-1/2010) (2011-1-1/2011)							

Debito: IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS (2 - 12470 - 2013 - 1 - 4) Situacao: A PAGAR							
Par Dt.vencto	E	Vl.Princ.	C.Monet.	Vl.Multa	Vl.Juros	Vl.total	
05	25/12/2013	N	1089,89	0,00	0,00	0,00	1089,89
06	25/01/2014	N	1089,89	0,00	0,00	0,00	1089,89
07	25/02/2014	N	1089,89	0,00	0,00	0,00	1089,89
08	25/03/2014	N	1089,89	0,00	0,00	0,00	1089,89
09	25/04/2014	N	1089,89	0,00	0,00	0,00	1089,89
10	25/05/2014	N	1089,89	0,00	0,00	0,00	1089,89
11	25/06/2014	N	1089,89	0,00	0,00	0,00	1089,89
12	25/07/2014	N	1089,89	0,00	0,00	0,00	1089,89
13	25/08/2014	N	1089,89	0,00	0,00	0,00	1089,89
14	25/09/2014	N	1089,89	0,00	0,00	0,00	1089,89
15	25/10/2014	N	1089,89	0,00	0,00	0,00	1089,89
16	25/11/2014	N	1089,89	0,00	0,00	0,00	1089,89
17	25/12/2014	N	1089,89	0,00	0,00	0,00	1089,89
18	25/01/2015	N	1089,89	0,00	0,00	0,00	1089,89
19	25/02/2015	N	1089,89	0,00	0,00	0,00	1089,89
20	25/03/2015	N	1089,89	0,00	0,00	0,00	1089,89
21	25/04/2015	N	1089,89	0,00	0,00	0,00	1089,89
22	25/05/2015	N	1089,89	0,00	0,00	0,00	1089,89

Objeto: IMOVEL : 12470

Data Base: 6 / 12 / 2013

Proprietario: TSC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Endereco: CAPITAO VASCONI, R N. 0
CENTRO

VALORES ATUALIZADOS ATE A DATA BASE

Debito: IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS (2 - 12470 - 2013 - 1 - 4) Situacao: A PAGAR						
Par Dt.vencto	E	Vl.Princ.	C.Monet.	Vl.Multa	Vl.Juros	Vl.total
23	25/06/2015	N	1089,89	0,00	0,00	1089,89
24	25/07/2015	N	1089,89	0,00	0,00	1089,89
25	25/08/2015	N	1089,89	0,00	0,00	1089,89
26	25/09/2015	N	1089,89	0,00	0,00	1089,89
27	25/10/2015	N	1089,89	0,00	0,00	1089,89
28	25/11/2015	N	1089,89	0,00	0,00	1089,89
29	25/12/2015	N	1089,89	0,00	0,00	1089,89
30	25/01/2016	N	1089,89	0,00	0,00	1089,89
31	25/02/2016	N	1089,89	0,00	0,00	1089,89
32	25/03/2016	N	1089,89	0,00	0,00	1089,89
33	25/04/2016	N	1089,89	0,00	0,00	1089,89
34	25/05/2016	N	1089,89	0,00	0,00	1089,89
35	25/06/2016	N	1089,89	0,00	0,00	1089,89
36	25/07/2016	N	1089,89	0,00	0,00	1089,89
37	25/08/2016	N	1089,89	0,00	0,00	1089,89
38	25/09/2016	N	1089,89	0,00	0,00	1089,89
39	25/10/2016	N	1089,89	0,00	0,00	1089,89
40	25/11/2016	N	1089,89	0,00	0,00	1089,89
41	25/12/2016	N	1089,89	0,00	0,00	1089,89
42	25/01/2017	N	1089,89	0,00	0,00	1089,89
43	25/02/2017	N	1089,89	0,00	0,00	1089,89
44	25/03/2017	N	1089,89	0,00	0,00	1089,89
45	25/04/2017	N	1089,89	0,00	0,00	1089,89
46	25/05/2017	N	1089,89	0,00	0,00	1089,89
47	25/06/2017	N	1089,89	0,00	0,00	1089,89
48	25/07/2017	N	1089,89	0,00	0,00	1089,89
49	25/08/2017	N	1089,89	0,00	0,00	1089,89
50	25/09/2017	N	1089,89	0,00	0,00	1089,89
51	25/10/2017	N	1089,89	0,00	0,00	1089,89
52	25/11/2017	N	1089,89	0,00	0,00	1089,89
53	25/12/2017	N	1089,89	0,00	0,00	1089,89
54	25/01/2018	N	1089,89	0,00	0,00	1089,89
55	25/02/2018	N	1089,89	0,00	0,00	1089,89
56	25/03/2018	N	1089,89	0,00	0,00	1089,89
57	25/04/2018	N	1089,89	0,00	0,00	1089,89
58	25/05/2018	N	1089,89	0,00	0,00	1089,89

Objeto: IMOVEL : 12470
Proprietario: TSC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Endereco: CAPITAO VASCONI, R N. 0
CENTRO

Data Base: 6 / 12 / 2013

VALORES ATUALIZADOS ATE A DATA BASE

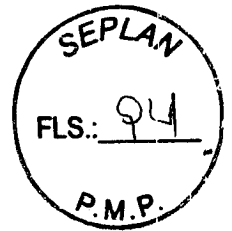
Debito: IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS (2 - 12470 - 2013 - 1 - 4) Situacao: A PAGAR

Par	Dt.vencto	E	Vl.Princ.	C.Monet.	Vl.Multa	Vl.Juros	Vl.tota
59	25/06/2018	N	1089,89	0,00	0,00	0,00	1089,89
60	25/07/2018	N	1089,89	0,00	0,00	0,00	1089,89
TOTAL		NEG	61033,84	0,00	0,00	0,00	61033,84
(2012-1-1/2012)							
TOT. IMOV			511066,08	0,00	0,00	0,00	556093,9
TOT.GERAL			511066,08	0,00	0,00	0,00	556093,9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



REF. Prot. 4220/2013

AO SECRETARIO DE GOVERNO

Em atendimento ao pedido de informação a fl.54 tenho a dizer:

- 1) Existem dois protocolos para aprovação de empreendimentos para a mesma área. O protocolo nº 1302/2005 solicita diretrizes para aprovação de loteamento localizado à Rua Capitão Vasconi, com área total de 88 558,40m² e o protocolo nº 167/2006 que solicita aprovação de um desmembramento de terreno da matrícula 4121 na rua Capitão Vasconi - Região Militar.
- 2) Ambos apresentam problema com a titularidade do imóvel para atender a LC 76/2006 artigo 8º, que ora se apresenta como T.S.C. Empreendimentos Imobiliários LTDA. ora como Ministério do Exército- 2º Região Militar e portanto impedindo a aprovação dos empreendimentos.

Pirassununga, 16 de dezembro de 2013.

Arq. Deborah Delphino
SEPLAN/DESEC



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ENCAMINHE-SE AO SENHOR

PEDIDO DE INFORMAÇÕES PREFEITO MUNICIPAL

Nº 115/2013

Sala das Sessões

03 DEZ 2013

Considerando que em resposta ao Pedido de Informações nº 93/2012, de autoria do ex-Vereador Roberto Bruno, a então gestão Municipal informou que a área de terras ao lado da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga está em débito referente ao IPTU e taxas imobiliárias desde 2005;

Considerando que, por um lapso, a antiga Gestão juntou parecer de área da Vila Militar, nas proximidades da Avenida Newton Prado;

Considerando que a resposta descreve ainda sobre a existência de grandes valores de impostos atrasados;

Considerando que o atual proprietário da área foi notificado a construir muros e calçadas, mas até agora a providência não foi tomada;

Considerando as cópias anexas.

Nestas condições, solicita a Senhora Prefeita Municipal o seguinte pedido de informações:

A) O proprietário do terreno ao lado da Santa Casa de Pirassununga (TSC Empreendimento Imobiliários Ltda.) está realizando o pagamento do IPTU e taxas imobiliárias? Os débitos serão executados.

B) O proprietário do imóvel contranotificou a Municipalidade a respeito da notificação individual para construção de muros e calçadas no local, alegando que pretende implantar um loteamento? O que a Administração Municipal fará a respeito?

C) O loteamento foi aprovado? Em caso de resposta negativa, qual é o impedimento?

D) Prestar outras informações pertinentes.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2013.

Dr. Milton Diniz Tadeu Urban
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PEDIDO DE INFORMAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

Nº 93/2012

Sala das Sessões

22/10/2012

Considerando que em resposta ao Pedido de Informações nº 41/2012, de autoria deste Vereador, a Administração Municipal informou que a área de terras ao lado da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga está em débito referente ao IPTU e taxas imobiliárias desde 2005 (cópias anexa);

Considerando que consoante informações houve a isenção de IPTU e taxas imobiliárias através do Protocolado nº 252/96;

Considerando que a resposta descreve ainda que estaria desautorizada o cadastramento dos lotes individualizados;

Considerando a necessidade de se evitar a prescrição da cobrança de impostos municipais com consequente prejuízo aos cofres públicos;

Considerando ser imperioso valer-se de informações complementares.

Nestas condições, solicito ao Senhor Prefeito Municipal o seguinte pedido de informações:

A) Há débito de IPTU e taxas imobiliárias anteriores a 2005?
Discriminar.

B) Por que há isenção do pagamento de IPTU através do Protocolado nº 252/96? Favor enviar cópia das fls. 991 a 998 do Protocolado nº 252/96.

C) O débitos em aberto desde 2005 estão sendo executados judicialmente? Favor enviar cópia da petição inicial de cada execução fiscal apresentada contra o proprietário, referente ao IPTU e taxas imobiliárias, com a data do protocolo de cada execução.

D) Quando o imóvel passou para a propriedade da TSC Empreendimento Imobiliários Ltda.? Favor enviar cópia da matrícula do imóvel.

E) O proprietário do imóvel respondeu à notificação individual para construção de muros e calçadas no local? O que a Administração Municipal fará a respeito?



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

F) Por que foi desautorizado o cadastramento dos lotes individualizados tal como descrito? Favor enviar cópia de fls 61 do Decreto 3112/06 e fls. 54 do protocolado nº 1302/2005.

G) Prestar outras informações pertinentes.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2012.


Roberto Bruno
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Sala das Sessões
Nº 41/2012

04/06/2012


PRESIDENTE

Considerando que este Vereador, através de propositura passada, indicou ao Executivo, que tomasse as providências necessárias com objetivo do proprietário da área de terras nas proximidades da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, ser intimado, para providenciar a feitura de calçadas, muros e executar a limpeza geral da área.

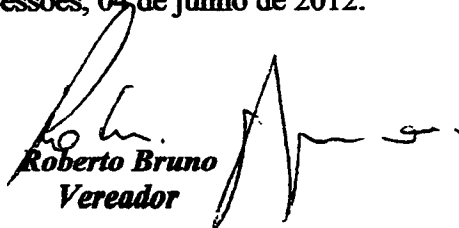
Nestas condições, solicito ao Senhor Prefeito Municipal, o seguinte Pedido de Informações:

a) O proprietário da área já foi notificado para realizar a limpeza, construir calçadas e muro nos limites da área?

b) O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU está sendo cobrado regularmente do proprietário? O pagamento está em dia? Se negativo, qual o valor do débito até o momento?

c) Prestar outros esclarecimentos pertinentes ao assunto.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2012.


Roberto Bruno
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

À disposição do(s) Autor(es)
e Demais Edis em Plenário.
Piras, 20/06/2012

OFÍCIO GAB. Nº 324/2012
Ref. Prot. nº 1927/2012


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Pirassununga, 14 de junho de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Pedido de Informações nº 41/12, de autoria do nobre Vereador Roberto Bruno, encaminhamos cópia da manifestação da Seção de Tributação e da Fiscalização de Posturas, a respeito.

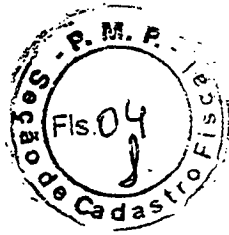
Caso as informações prestadas não sejam suficientes, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


VALDIR ROSA
Secretário Municipal de Governo

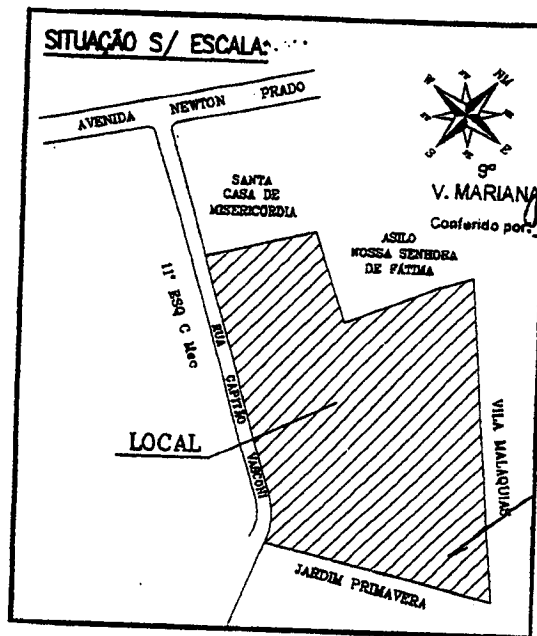

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO
Câmara Municipal de Pirassununga
PIRASSUNUNGA - SP
lbm



Ref. ao Prot. nº 1.927/2012

À SECÇÃO DE TRIBUTACÃO:



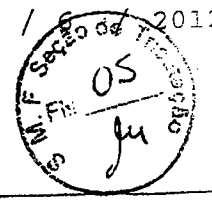
O imóvel confrontante com a Santa Casa conforme demonstrado no croqui acima, encontra-se cadastrado sob nº 6887.32.001.004.00.0, em nome de TSC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com frente para a Rua Capitão Vasconi, onde mede 326,77 meros ~~quadrados~~ quadrados, com seu respectivo terreno com área de 86.206,80 metros quadrados.

O referido terreno foi lançado para fins de pagamento do IPTU para o presente exercício, com alíquota 4,0%, pois, não possui muro e calçada.

Pirassununga, 08 de junho de 2012

***SONIA APARECIDA BIGNARDI DA SILVA NUNES**
Chefe da Seção de Cadastro Fiscal*

Data Base: 11 / 06 / 2012



Objeto: IMOVEL : 12470
Proprietario: TSC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Endereco: CAPITAO VASCONI, R N. 0
CENTRO

VALORES ATUALIZADOS ATE A DATA BASE

Debito: IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS (2 - 12470 - 2009 - 1 - 2) Situacao: A PAGAR

Par Dt.vencto	E	Vl.Princ.	C.Monet.	Vl.Multa	Vl.Juros	Vl.total	
01	29/05/2009	J	4746,31	766,88	551,31	2038,04	8102,54
02	15/06/2009	J	4746,22	766,87	551,30	2006,76	8071,15
03	30/06/2009	J	4746,22	766,87	551,30	1979,19	8043,58
04	15/07/2009	J	4746,22	766,87	551,30	1951,63	8016,02
05	31/07/2009	J	4746,22	766,87	551,30	1922,22	7986,61
06	31/08/2009	J	4746,22	766,87	551,30	1865,26	7929,67
07	30/09/2009	J	4746,22	766,87	551,30	1810,12	7874,11
08	30/10/2009	J	4746,22	766,87	551,30	1754,99	7819,38
09	30/11/2009	J	4746,22	766,87	551,30	1698,03	7762,42
10	29/12/2009	J	4746,22	766,87	551,30	1644,73	7709,12
Honorarios e Despesas Judiciais							
TOTAL			47462,29	7668,71	5513,01	18670,97	87260,06

Debito: IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS (2 - 12470 - 2009 - 1 - 3) Situacao: A PAGAR

Par Dt.vencto	E	Vl.Princ.	C.Monet.	Vl.Multa	Vl.Juros	Vl.total	
01	29/05/2009	J	3081,77	497,93	357,97	1323,29	5260,96
02	15/06/2009	J	3081,69	497,92	357,96	1302,97	5240,54
03	30/06/2009	J	3081,69	497,92	357,96	1285,07	5222,64
04	15/07/2009	J	3081,69	497,92	357,96	1267,18	5204,75
05	31/07/2009	J	3081,69	497,92	357,96	1248,08	5185,65
06	31/08/2009	J	3081,69	497,92	357,96	1211,10	5148,67
07	30/09/2009	J	3081,69	497,92	357,96	1175,30	5112,87
08	30/10/2009	J	3081,69	497,92	357,96	1139,50	5077,77
09	30/11/2009	J	3081,69	497,92	357,96	1102,51	5040,71
10	29/12/2009	J	3081,69	497,92	357,96	1067,91	5005,48
Honorarios e Despesas Judiciais							
TOTAL			30816,98	4979,21	3579,61	12122,91	56662,17

RJ Joes

Debito: IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS (2 - 12470 - 2009 - 1 - 4) Situacao: A PAGAR

Par Dt.vencto	E	Vl.Princ.	C.Monet.	Vl.Multa	Vl.Juros	Vl.total	
01	29/05/2009	J	4139,12	668,78	480,79	1777,31	7066,00
02	15/06/2009	J	4139,03	668,76	480,77	1750,03	7038,59
03	30/06/2009	J	4139,03	668,76	480,77	1725,99	7014,55
04	15/07/2009	J	4139,03	668,76	480,77	1701,95	6990,51

Objeto: IMOVEL : 12470

Data Base: 11 / 6

Proprietario: TSC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Endereco: CAPITAO VASCONI, R N. 0

CENTRO

VALORES ATUALIZADOS ATE A DATA BASE



Debito: IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS (2 - 12470 - 2009 - 1 - 4) Situacao: A PAGAR							
Par	Dt.vencto	E	Vl.Princ.	C.Monet.	Vl.Multa	Vl.Juros	Vl.tota
05	31/07/2009	J	4139,03	668,76	480,77	1676,31	6964,8
06	31/08/2009	J	4139,03	668,76	480,77	1626,63	6915,1
07	30/09/2009	J	4139,03	668,76	480,77	1578,55	6867,1
08	30/10/2009	J	4139,03	668,76	480,77	1530,47	6819,0
09	30/11/2009	J	4139,03	668,76	480,77	1480,79	6769,3
10	29/12/2009	J	4139,03	668,76	480,77	1434,32	6722,8
Honorarios e Despesas Judiciais							6930,3
TOTAL			41390,39	6687,62	4807,72	16282,35	76098,4

ref. JACO

Debito: IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS (2 - 12470 - 2009 - 1 - 5) Situacao: A PAGAR							
Par	Dt.vencto	E	Vl.Princ.	C.Monet.	Vl.Multa	Vl.Juros	Vl.tota
01	29/05/2009	J	4245,33	685,94	493,12	1822,92	7247,3
02	15/06/2009	J	4245,24	685,92	493,11	1794,94	7219,2
03	30/06/2009	J	4245,24	685,92	493,11	1770,28	7194,5
04	15/07/2009	J	4245,24	685,92	493,11	1745,62	7169,8
05	31/07/2009	J	4245,24	685,92	493,11	1719,32	7143,5
06	31/08/2009	J	4245,24	685,92	493,11	1668,37	7092,8
07	30/09/2009	J	4245,24	685,92	493,11	1619,06	7043,3
08	30/10/2009	J	4245,24	685,92	493,11	1569,75	6994,0
09	30/11/2009	J	4245,24	685,92	493,11	1518,79	6943,0
10	29/12/2009	J	4245,24	685,92	493,11	1471,12	6895,3
Honorarios e Despesas Judiciais							7107,8
TOTAL			42452,49	6859,22	4931,11	16700,17	78050,8

JACO

Debito: IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS (2 - 12470 - 2009 - 1 - 6) Situacao: A PAGAR							
Par	Dt.vencto	E	Vl.Princ.	C.Monet.	Vl.Multa	Vl.Juros	Vl.tota
01	29/05/2009	J	4440,91	717,54	515,84	1906,90	7581,3
02	15/06/2009	J	4440,91	717,54	515,84	1877,67	7551,9
03	30/06/2009	J	4440,91	717,54	515,84	1851,88	7526,3
04	15/07/2009	J	4440,91	717,54	515,84	1826,08	7500,3
05	31/07/2009	J	4440,91	717,54	515,84	1798,57	7472,8
06	31/08/2009	J	4440,91	717,54	515,84	1745,27	7419,5

PIRASSUNUNGA
F: 258

ConsistAM - ADMINISTRACAO MUNICIPAL
Tributacao - Extrato

Pag. : 3
Data : 11/06/12
Hora : 07:32:35

Data Base: 11 / 6 / 2012

Objeto: IMOVEL : 12470
Proprietario: TSC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Endereco: CAPITAL VASCONI, R N. 0
CENTRO
VALORES ATUALIZADOS ATE A DATA BASE



Debito: IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS (2 - 12470 - 2009 - 1 - 6) Situacao: A PAGAR

Par Dt.vencto	E	Vl.Princ.	C.Monet.	Vl.Multa	Vl.Juros	Vl.total
07 30/09/2009	J	4440,91	717,54	515,84	1693,68	7367,97
08 30/10/2009	J	4440,91	717,54	515,84	1642,10	7316,39
09 30/11/2009	J	4440,91	717,54	515,84	1588,80	7263,09
10 29/12/2009	J	4440,91	717,54	515,84	1538,93	7213,22
Honorarios e Despesas Judiciais						7434,86
TOTAL		44409,10	7175,40	5158,40	17469,88	81647,64

Debito: IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS (2 - 12470 - 2010 - 1 - 1) Situacao: A PAGAR

Par Dt.vencto	E	Vl.Princ.	C.Monet.	Vl.Multa	Vl.Juros	Vl.total
01 26/03/2010	D	4918,06	594,17	551,22	1484,62	7548,07
02 26/04/2010	D	4918,05	594,17	551,22	1427,66	7491,10
03 26/05/2010	D	4918,05	594,17	551,22	1372,54	7435,98
04 26/06/2010	D	4918,05	594,17	551,22	1315,58	7379,02
05 26/07/2010	D	4918,05	594,17	551,22	1260,45	7323,89
06 26/08/2010	D	4918,05	594,17	551,22	1203,50	7266,94
07 26/09/2010	D	4918,05	594,17	551,22	1146,54	7209,98
08 26/10/2010	D	4918,05	594,17	551,22	1091,41	7154,85
09 26/11/2010	D	4918,05	594,17	551,22	1034,45	7097,89
10 26/12/2010	D	4918,05	594,17	551,22	979,33	7042,77
TOTAL		49180,51	5941,70	5512,20	12316,08	72950,49

Debito: IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS (2 - 12470 - 2011 - 1 - 1) Situacao: A PAGAR

Pa Dt.vencto	E	Vl.Princ.	C.Monet.	Vl.Multa	Vl.Juros	Vl.to
01 26/03/2011	D	5213,39	298,65	551,20	813,94	6877,18
02 26/04/2011	D	5213,32	298,65	551,19	756,97	6820,13
03 26/05/2011	D	5213,32	298,65	551,19	701,85	6765,01
04 26/06/2011	D	5213,32	298,65	551,19	644,89	6708,05
05 26/07/2011	D	5213,32	298,65	551,19	589,78	6652,94
06 26/08/2011	D	5213,32	298,65	551,19	532,82	6595,98
07 26/09/2011	D	5213,32	298,65	551,19	475,86	6539,02
08 26/10/2011	D	5213,32	298,65	551,19	420,74	6483,90
09 26/11/2011	D	5213,32	298,65	551,19	363,78	6426,94

Objeto: IMOVEL : 12470

Data Base: 11 / 6 / 2011

Proprietario: TSC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Endereco: CAPITAO VASCONI, R N. 0
CENTRO

VALORES ATUALIZADOS ATE A DATA BASE



Debito: IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS (2 - 12470 - 2011 - 1 - 1) Situacao: A PAGAR						
Par. Dt. vencto	E	Vl. Princ.	C. Monet.	Vl. Multa	Vl. Juros	Vl. total
00 26/12/2011	D	5213,32	298,65	551,19	308,67	6371,83
TOTAL		52133,27	2986,50	5511,91	5609,30	66240,98

Debito: IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS (2 - 12470 - 2012 - 1 - 1) Situacao: A PAGAR						
Par. Dt. vencto	E	Vl. Princ.	C. Monet.	Vl. Multa	Vl. Juros	Vl. total
01 26/03/2012	N	5512,63	0,00	551,26	141,49	6205,38
02 26/04/2012	N	5512,59	0,00	551,25	84,52	6148,36
03 26/05/2012	N	5512,59	0,00	294,00	29,40	5835,36
04 26/06/2012	N	5512,59	0,00	0,00	0,00	5512,59
05 26/07/2012	N	5512,59	0,00	0,00	0,00	5512,59
06 26/08/2012	N	5512,59	0,00	0,00	0,00	5512,59
07 26/09/2012	N	5512,59	0,00	0,00	0,00	5512,59
08 26/10/2012	N	5512,59	0,00	0,00	0,00	5512,59
09 26/11/2012	N	5512,59	0,00	0,00	0,00	5512,59
10 26/12/2012	N	5512,59	0,00	0,00	0,00	5512,59
TOTAL		55125,94	0,00	1396,51	255,41	56777,86

TOT. IMOV	362970,97	42298,36	36410,47	99427,07	575688,87
TOT. GERAL	362970,97	42298,36	36410,47	99427,07	575688,87



REF. PROT. N.º 1927/2012.

À

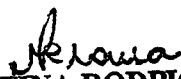
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

Informo que de acordo com o extrato de fls. 05/08, o referido imóvel deve aos cofres públicos os I.P.T.U. dos exercícios a seguir:

- 2009 seqüência 2, no valor de R\$ 87.260,06;
- 2009 seqüência 3 referente ao exercício de 2005, no valor de R\$ 56.662,17;
- 2009 Seqüência 4 referente ao exercício de 2006, no valor de R\$ 76.098,47;
- 2009 Seqüência 5 referente ao exercício de 2007, no valor de R\$ 78.050,87;
- 2009 Seqüência 6 referente ao exercício de 2008, no valor de R\$ 81.647,64;
- 2010 no valor de R\$ 72,950,49;
- 2011 no valor de R\$ 66.240,98;
- 2012 no valor de R\$ 56.777,86;
- Perfazendo um Total de R\$ 575.688,54 (quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), até a presente data.

Assim, encaminho os autos para atendimento do despacho do Secretario Municipal de Governo às fls. 02.

Pirassununga, 11 de junho de 2012.


MARIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA
Chefe da Seção de Tributação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

10
F.

REF. PROTOCOLO N.º 1927/2012.

À FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS:

Segue os autos para atendimento ao solicitado às fls. 02.

Pirassununga, 11 de junho de 2012.


Engº José Ivalde Duarte
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico.

PIRASSUNUNGA, SÁBADO, 7 DE JANEIRO DE 2012 A 15



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital nº 01/2012

A Prefeitura Municipal notifica todos os proprietários, compromissários, compradores e posseiros a qualquer título, de terrenos baldios ou incultos, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação, providenciem a limpeza de seus imóveis e venham manter o bom estado de asseio nos mesmos, conforme determinam os dispositivos da Lei Complementar nº 74, de 27 de dezembro de 2006.

Decorrido o prazo no presente edital, a Prefeitura executará os serviços, na forma do citado diploma legal, em conformidade com o dispositivo legal e efetuará a cobrança, por tais serviços, no valor abaixo discriminado:

- Capinagem mecânica e/ou roçagem = R\$ 1,44 m².
- Validade: (seis) meses.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente edital na Imprensa Oficial, no site oficial - www.pirassununga.sp.gov.br -, e imprensa escrita do município.

Pirassununga, 7 de janeiro de 2012.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

PIRASSUNUNGA ConsistAM - ADMINISTRACAO MUNICIPAL 11/06/2012
F: 226 Imovel - Listagem 13:36:38

Exercicio: 2013
Imovel: 12470 Codigo Geografico: 32.001.004.00-0
Situacao: A ATIVO Ocup.: T TERRITORIAL
Isencao: Limite:
Dt.Processo: 11 / 12 / 1998 Cartorio: Matricula:

Condominio:
Logradouro: 755010 CAPITAO VASCONI,R Nro:
Bloco: Apartamento: Sala:
Complemento: Quadra / Lote: *** / ***
Bairro: 1 CENTRO CEP: 13636-354

Obj P/C Identificacao Nome
Proprietarios: 01 P 63508 TSC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Para Entrega Dentro do Municipio:

Logradouro: Nro:
Complemento: CEP:
Bairro:

Para Entrega Fora do Municipio:

Endereco: RUA PROFA. NALTINA P.DE CASTRO Nro: 174
Complemento:
Bairro: JD SANTA FE
Cidade: LIMEIRA UF.: SP CEP: 13482-367

Informacoes Gerais:

ISENCAO DE I.P.T.U. E TAXAS IMOB. CONF. DEFERIMENTO DO D. PROCURADOR E
HOMOLOGACAO DO SR. PREFEITO, AS FLS. 991 A 998, DO PROT. 252/96. ECB-07/04/05
CF. DETERMINACAO DO SECRETARIO MUN. DE PLANEJAMENTO E ENG. MARUCCI AS FLS.61 D
O PROT.167/06 FICA DESAUTORIZADO O CADASTRAMENTO DOS LOTES INDIVIDUALIZADOS
CF PROJETO DO DECRETO 3112/06, TRANSF. P/TSC CF. CONTRATO DE COMPRA/VENDA JUNTA
DO AS FLS.54 DO PROT.1302/2005,

Dados Complementares:

POSTAGEM: 000000 EX.CALC.PROGRESS.: 1999
AREA INAPROVEIT.: 000000 ANO LANCAM ALIQU: 0000
PERC. DESCONTO: 00,00

PIRASSUNUNGA ConsistAM - ADMINISTRACAO MUNICIPAL 11/06/2012
F: 226 Imovel - Listagem 13:36:38

Exercicio: 2013
Imovel: 12470 Codigo Geografico: 32.001.004.00-0
Situacao: A ATIVO Ocup.: T TERRITORIAL
Isencao: Limite:
Dt.Processo: 11 / 12 / 1998 Cartorio: Matricula:

Caracteristicas do Imovel:

MURO: N NAO
 AGUA: S SIM
 ESQUINA: N NAO
 DEP. EMPREGADA: N NAO
 SALAO DE FESTAS: N NAO
 PISCINA: N NAO
 VARRECAO: S SIM
 COLETA DE LIXO: S SIM
 LIXO HOSPITALAR: N NAO

PASSEIO: N NAO
 ESGOTO: S SIM
 GARAGEM: N NAO
 LAVANDERIA: N NAO
 JARDIM: N NAO
 CONSERVACAO: S SIM
 PAVIMENTACAO: S SIM
 GUIA/SARJETA: S SIM

Terreno: Area: 86206,80 m2 Zona Valorizacao: 11
 Testada Principal: 326,77 m Testada Total: 326,77 m
 Direita: m Logr.:
 Esquerda: m Logr.:
 Fundos: m Logr.:

Caracteristicas da Construcao:
 Area Constr.Total: m2 Area Base: m2 Ano:
 <A> <C> <D>
 Area Construida: m2 m2 m2 m2
 Pavimentos:
 SITUACAO:
 UTILIZACAO:
 TIPO:
 POSICAO:
 ESTRUTURA:
 VEDACAO:
 COBERTURA:
 PISO:
 REVESTIMENTO:
 ESQUADRIA:
 CONSERVACAO:
 CLASSIFICACAO:
 DESCONTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 Fiscalização de Posturas

74
8-

REF. AO PROT. Nº 1927/2012

Ref. ao Prot nº 1927/2012
 **Prefeitura Municipal de Pirassununga**
 Estado de São Paulo
 Secretaria Municipal de Planejamento

Exercício de 2012

Nº 1021/2012

NOTIFICAÇÃO

Data: 11 / 06 / 2012 Horário: 15:00h.
 Notificado: TSC empreendimentos Imob. Ltda
 Localização: Rua Profª Natália P. de Castro
174, Jd. Santa Fé - Limeira - 13482-367
 Notificação para, no prazo de 30 (trinta) dias.

sob pena de medidas legais cabíveis:

- limpar o terreno de sua propriedade, cadastro nº 6887
 localização: _____
 _____ (Lei 74/2006 - art. 15)
- manter a ordem e o sossego públicos (Lei 74/2006 - art. 18, 19, 20, 24)
- desobstruir e/ou desembaraçar o trânsito de pedestres e/ou veículos (Lei 74/2006 - art. 26, 30 e 31)
- remover o meio de publicidade em desacordo (Lei 74/2006 - art. 39 e 42)
- providenciar a licença para funcionamento da atividade (Lei 74/2006 - art. 43)
- encerrar a atividade realizada em local não permitido (Lei 74/2006 - art. 52)

outros construção de muro e calçada
no imóvel localizado a Rua Capoteo Vasconi,
Sítio Centro, Pirassununga - Cads. Imob. 6887.

Pirassununga, 11 de 06 de 2012
 22.001.004.000

Silvia
 FISCAL
 Silvia Inês de O. Leme
 Fiscal de Posturas

CIENTE:
Via Postal (Ar)
 (assinatura do autuado ou seu representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Fiscalização de Posturas

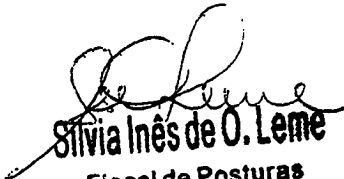
REF. AO PROT. Nº 1927/2012

AO GABINETE DO PREFEITO

Considerando a validade do Edital nº 01/2012 à fls. 11, SMJ, a limpeza deverá ser realizada pela S.M.O.S. nos moldes dos serviços descritos no Edital para posterior comunicação a Seção de Tributação para cobrança.

Quanto a construção de muro e calçada foi feita Notificação nº102/12/S, aguardando vencimento do prazo.

Pirassununga, 11 de junho de 2012.


Sílvia Inês de O. Leme
Fiscal de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

À disposição do(s) Autor(es)
e Demais Edis em Plenário.
Piras, 19/11/2012

OFÍCIO GAB. Nº 579/2012

Ref. Prot. Nº 4220/2012

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Pirassununga, 13 de novembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Pedido de Informações nº 93/12, de autoria do nobre Vereador Roberto Bruno, encaminhamos cópia da manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e das Seções de Cadastro Fiscal e Tributação, a respeito.

Caso as informações prestadas não sejam suficientes, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.


VIVIANE DOS REIS
Secretária Municipal de Governo

Atenciosamente,


ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO
Câmara Municipal de Pirassununga
PIRASSUNUNGA - SP

lbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Tributação



REF. PROT. N.º 4220/2012

À

SECÃO DE CADASTRO FISCAL:

Em atenção à solicitação do Pedido de Informação n.º 93/2012, referente aos itens “A” e “C” do referido pedido, segue em anexo na contra capa do presente Protocolado os extratos e listagens de débitos referente ao imóvel e também cópia da Petição inicial da Execução Fiscal.

Assim, encaminho os autos para atendimento dos itens “B” e “D” em conformidade com o despacho de fls. 17.

Pirassununga, 30 de outubro de 2012.

MARIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA
Chefe da Seção de Tributação

Objeto: IMOVEL : 12470
Proprietario: TSC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Endereco: CAPITAO VASCONI, R N. 0
CENTRO

Data Base: 30 / 10 / 2

VALORES ATUALIZADOS ATE A DATA BASE

Debito: IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS (2 - 12470 - 2009 - 1 - 2) Situacao: A PA							
Par	Dt.vencto	E	Vl.Princ.	C.Monet.	Vl.Multa	Vl.Juros	Vl.to
01	29/05/2009	J	4746,31	766,88	551,31	2297,16	8361
02	15/06/2009	J	4746,22	766,87	551,30	2265,87	8330
03	30/06/2009	J	4746,22	766,87	551,30	2238,31	8302
04	15/07/2009	J	4746,22	766,87	551,30	2210,74	8275
05	31/07/2009	J	4746,22	766,87	551,30	2181,34	8245
06	31/08/2009	J	4746,22	766,87	551,30	2124,37	8188
07	30/09/2009	J	4746,22	766,87	551,30	2069,24	8133
08	30/10/2009	J	4746,22	766,87	551,30	2014,11	8078
09	30/11/2009	J	4746,22	766,87	551,30	1957,14	8021
10	29/12/2009	J	4746,22	766,87	551,30	1903,85	7968
Honorarios e Despesas Judiciais							8204
TOTAL			47462,29	7668,71	5513,01	21262,13	90110

Debito: IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS (2 - 12470 - 2009 - 1 - 3) Situacao: A PA							
Par	Dt.vencto	E	Vl.Princ.	C.Monet.	Vl.Multa	Vl.Juros	Vl.to
01	29/05/2009	J	3081,77	497,93	357,97	1491,54	5429
02	15/06/2009	J	3081,69	497,92	357,96	1471,21	5408
03	30/06/2009	J	3081,69	497,92	357,96	1453,32	5390
04	15/07/2009	J	3081,69	497,92	357,96	1435,42	5372
05	31/07/2009	J	3081,69	497,92	357,96	1416,33	5353
06	31/08/2009	J	3081,69	497,92	357,96	1379,34	5316
07	30/09/2009	J	3081,69	497,92	357,96	1343,54	5281
08	30/10/2009	J	3081,69	497,92	357,96	1307,74	5245
09	30/11/2009	J	3081,69	497,92	357,96	1270,76	5208
10	29/12/2009	J	3081,69	497,92	357,96	1236,15	5173
Honorarios e Despesas Judiciais							5331
TOTAL			30816,98	4979,21	3579,61	13805,35	58512

Debito: IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS (2 - 12470 - 2009 - 1 - 4) Situacao: A PA							
Par	Dt.vencto	E	Vl.Princ.	C.Monet.	Vl.Multa	Vl.Juros	Vl.to
01	29/05/2009	J	4139,12	668,78	480,79	2003,28	7291
02	15/06/2009	J	4139,03	668,76	480,77	1975,99	7264
03	30/06/2009	J	4139,03	668,76	480,77	1951,96	7240
04	15/07/2009	J	4139,03	668,76	480,77	1927,92	7216

Objeto: IMOVEL : 12470

Data Base: 30 / 10 / 2010

Proprietario: TSC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Endereco: CAPITAL VASCONI, R N. 0
CENTRO

VALORES ATUALIZADOS ATE A DATA BASE

Debito: IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS (2 - 12470 - 2009 - 1 - 4) Situacao: A PAGAR

Par	Dt.vencto	E	Vl.Princ.	C.Monet.	Vl.Multa	Vl.Juros	Vl.total
05	31/07/2009	J	4139,03	668,76	480,77	1902,28	7190,84
06	31/08/2009	J	4139,03	668,76	480,77	1852,59	7141,15
07	30/09/2009	J	4139,03	668,76	480,77	1804,52	7093,08
08	30/10/2009	J	4139,03	668,76	480,77	1756,44	7045,00
09	30/11/2009	J	4139,03	668,76	480,77	1706,76	6995,32
10	29/12/2009	J	4139,03	668,76	480,77	1660,28	6948,84
Honorarios e Despesas Judiciais							715,16
TOTAL			41390,39	6687,62	4807,72	18542,02	78584,11

Debito: IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS (2 - 12470 - 2009 - 1 - 5) Situacao: A PAGAR

Par	Dt.vencto	E	Vl.Princ.	C.Monet.	Vl.Multa	Vl.Juros	Vl.total
01	29/05/2009	J	4245,33	685,94	493,12	2054,69	7479,08
02	15/06/2009	J	4245,24	685,92	493,11	2026,70	7450,97
03	30/06/2009	J	4245,24	685,92	493,11	2002,04	7426,31
04	15/07/2009	J	4245,24	685,92	493,11	1977,39	7401,66
05	31/07/2009	J	4245,24	685,92	493,11	1951,09	7375,36
06	31/08/2009	J	4245,24	685,92	493,11	1900,13	7324,40
07	30/09/2009	J	4245,24	685,92	493,11	1850,82	7275,09
08	30/10/2009	J	4245,24	685,92	493,11	1801,51	7225,78
09	30/11/2009	J	4245,24	685,92	493,11	1750,56	7174,83
10	29/12/2009	J	4245,24	685,92	493,11	1702,89	7127,16
Honorarios e Despesas Judiciais							7339,65
TOTAL			42452,49	6859,22	4931,11	19017,82	80600,29

Debito: IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS (2 - 12470 - 2009 - 1 - 6) Situacao: A PAGAR

Par	Dt.vencto	E	Vl.Princ.	C.Monet.	Vl.Multa	Vl.Juros	Vl.total
01	29/05/2009	J	4440,91	717,54	515,84	2149,35	7823,64
02	15/06/2009	J	4440,91	717,54	515,84	2120,12	7794,41
03	30/06/2009	J	4440,91	717,54	515,84	2094,32	7768,62
04	15/07/2009	J	4440,91	717,54	515,84	2068,53	7742,83
05	31/07/2009	J	4440,91	717,54	515,84	2041,02	7715,33
06	31/08/2009	J	4440,91	717,54	515,84	1987,72	7662,03

Objeto: IMOVEL : 12470
Proprietario: TSC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Endereco: CAPITAO VASCONI, R N. 0
CENTRO

Data Base: 30 / 10 / 20

VALORES ATUALIZADOS ATE A DATA BASE

Debito: IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS (2 - 12470 - 2009 - 1 - 6) Situacao: A PA							
Par	Dt.vencto	E	Vl.Princ.	C.Monet.	Vl.Multa	Vl.Juros	Vl.tot
07	30/09/2009	J	4440,91	717,54	515,84	1936,13	7610
08	30/10/2009	J	4440,91	717,54	515,84	1884,55	7558
09	30/11/2009	J	4440,91	717,54	515,84	1831,24	7505
10	29/12/2009	J	4440,91	717,54	515,84	1781,38	7455
Honorarios e Despesas Judiciais							7677
TOTAL			44409,10	7175,40	5158,40	19894,36	84314

Debito: IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS (2 - 12470 - 2010 - 1 - 1) Situacao: A PA							
Par	Dt.vencto	E	Vl.Princ.	C.Monet.	Vl.Multa	Vl.Juros	Vl.to
01	26/03/2010	D	4918,06	594,17	551,22	1743,70	7807
02	26/04/2010	D	4918,05	594,17	551,22	1686,73	7750
03	26/05/2010	D	4918,05	594,17	551,22	1631,61	7695
04	26/06/2010	D	4918,05	594,17	551,22	1574,65	7638
05	26/07/2010	D	4918,05	594,17	551,22	1519,53	7582
06	26/08/2010	D	4918,05	594,17	551,22	1462,57	7526
07	26/09/2010	D	4918,05	594,17	551,22	1405,61	7469
08	26/10/2010	D	4918,05	594,17	551,22	1350,49	7413
09	26/11/2010	D	4918,05	594,17	551,22	1293,53	7356
10	26/12/2010	D	4918,05	594,17	551,22	1238,41	7301
TOTAL			49180,51	5941,70	5512,20	14906,83	75541

Debito: IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS (2 - 12470 - 2011 - 1 - 1) Situacao: A PA							
ar	Dt.vencto	E	Vl.Princ.	C.Monet.	Vl.Multa	Vl.Juros	Vl.to
01	26/03/2011	D	5213,39	298,65	551,20	1073,00	7138
02	26/04/2011	D	5213,32	298,65	551,19	1016,03	7079
03	26/05/2011	D	5213,32	298,65	551,19	960,91	7024
04	26/06/2011	D	5213,32	298,65	551,19	903,96	6969
05	26/07/2011	D	5213,32	298,65	551,19	848,84	6914
06	26/08/2011	D	5213,32	298,65	551,19	791,88	6859
07	26/09/2011	D	5213,32	298,65	551,19	734,92	6799
08	26/10/2011	D	5213,32	298,65	551,19	679,80	6744
09	26/11/2011	D	5213,32	298,65	551,19	622,85	6689

Objeto: IMOVEL : 12470

Data Base: 30 / 10 / 2012

Proprietario: TSC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Endereco: CAPITAL VASCONI, R N. 0
CENTRO

VALORES ATUALIZADOS ATE A DATA BASE

Debito: IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS (2 - 12470 - 2011 - 1 - 1) Situacao: A PAGAR							
Par	Dt.vencto	E	Vl.Princ.	C.Monet.	Vl.Multa	Vl.Juros	Vl.total
10	26/12/2011	D	5213,32	298,65	551,19	567,73	6630,89
TOTAL			52133,27	2986,50	5511,91	8199,92	68831,60

Debito: IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS (2 - 12470 - 2012 - 1 - 1) Situacao: A PAGAR							
Par	Dt.vencto	E	Vl.Princ.	C.Monet.	Vl.Multa	Vl.Juros	Vl.total
01	26/03/2012	N	5512,63	0,00	551,26	400,58	6464,47
02	26/04/2012	N	5512,59	0,00	551,25	343,61	6407,45
03	26/05/2012	N	5512,59	0,00	551,25	288,49	6352,33
04	26/06/2012	N	5512,59	0,00	551,25	231,52	6295,36
05	26/07/2012	N	5512,59	0,00	551,25	176,40	6240,24
06	26/08/2012	N	5512,59	0,00	551,25	119,43	6183,27
07	26/09/2012	N	5512,59	0,00	551,25	62,47	6126,31
08	26/10/2012	N	5512,59	0,00	73,50	7,35	5593,44
09	26/11/2012	N	5512,59	0,00	0,00	0,00	5512,59
10	26/12/2012	N	5512,59	0,00	0,00	0,00	5512,59
TOTAL			55125,94	0,00	3932,26	1629,85	60688,05

TOT. IMOV	362970,97	42298,36	38946,22	117258,28	597183,05
TOT. GERAL	362970,97	42298,36	38946,22	117258,28	597183,05

PIRASSUNUNGA
F: 256

ConsistAM - ADMINISTRACAO MUNICIPAL
Tributacao - Listagem

29/10/2012
14:17:56

Objeto: IMOVEL Tributo: IPTU E TAXAS IM Data Referencia: 10 / 3 / 2009
Debito: 2-12470-2009-1-2 Origem: CALCULADO SIS

Valor R\$: 47.462,29 26.271,6099 UFR Situacao: A PAGAR
% Desc.Especial: Estado: AJUIZADO
Incluido em: 20/04/2009 Por: CTSAB

Inf.Negociacao: Numero de Parcelas: 10
Data: Vencimento Parcela 01: 29 / 5 / 2009
R\$: % Desc.Pagto.Unico: 10,00 Ate: 29 / 5 / 2009

Protocolo: 1302/2005 Documento: Dt. Ult.Cobr.: 29/04/2010
Acordo N.: Mandado N.: Carne:

Informacoes Adicionais:		Composicao do Debito:	
V.VENAL TERRITORIAL	1.185.996,68	IMP.TERRIT	R\$ 47.439,8
V.VENAL PREDIAL	0,00	IM.PREDIAL	R\$
FT. PROGRESSIVIDADE	0,00	T LIMP/LIX	R\$
		T SINISTRO	R\$ 22,4
		T LX VARRI	R\$
		T LX HOSPI	R\$

Informacoes Gerais:

27/04/09 - ALTERADA A DATA DE VENCIMENTO EM VIRTUDE DA REVISAO CONFORME DESPACHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO AS FLS. 466/468 VERSO E HOMOLOGACAO DO PREFEITO MUNICIPAL AS FLS. 469 - PROT. N. 1302/2005 VOL I E II. ACMP

DIVIDA ATIVA

Parcelas de	Inscricao Data	Numero	Livro Num. Pag. Ano	Negociada no Debito:
2009	04/01/2010	1742	1 217 2009	

AJUIZAMENTO

Parcelas de	Data	Certidao	Processo	Cartorio
2009	29/09/2010	1742 / 2010	3051/ 2010	saf

PARCELAS (valores em R\$)

Pr St	Vencto.	Valor	Vl.Pago Parc	Dt.Pagto	Vl.Pago Vl.Calc	Iden. Ar
1 A	29/05/2009	4.746,31	0,00		0,00	
2 A	15/06/2009	4.746,22	0,00		0,00	
3 A	30/06/2009	4.746,22	0,00		0,00	

Objeto: IMOVEL Tributo: IPTU E TAXAS IM Data Referencia: 10 / 3 / 2009
Debito: 2-12470-2009-1-2 Origem: CALCULADO SIST.

PARCELAS (valores em R\$)

Pr	St	Vencto.	Valor	Vl.Pago	Parc	Dt.Pagto	Vl.Pago Vl.Calc	Iden.	Arrec.
4	A	15/07/2009	4.746,22		0,00		0,00		
							0,00		
5	A	31/07/2009	4.746,22		0,00		0,00		
							0,00		
6	A	31/08/2009	4.746,22		0,00		0,00		
							0,00		
7	A	30/09/2009	4.746,22		0,00		0,00		
							0,00		
8	A	30/10/2009	4.746,22		0,00		0,00		
							0,00		
9	A	30/11/2009	4.746,22		0,00		0,00		
							0,00		
1	A	29/12/2009	4.746,22		0,00		0,00		
							0,00		

PIRASSUNUNGA
F: 256

ConsistAM - ADMINISTRACAO MUNICIPAL
Tributacao - Listagem

29/10/2012
14:18:01

Objeto: IMOVEL Tributo: IPTU E TAXAS IM Data Referencia: 27 / 4 / 2009
Debito: 2-12470-2009-1-3 Origem: INCLUSAO MANU

Valor R\$: 30.816,98 17.057,9992 UFR Situacao: A PAGAR
% Desc.Especial: Estado: AJUIZADO
Incluido em: 27/04/2009 Por: CTACM

Inf.Negociacao: Numero de Parcelas: 10
Data: Vencimento Parcela 01: 29 / 5 / 2009
R\$: % Desc.Pagto.Unico: 10,00 Ate: 29 / 5 / 2009

Protocolo: 1302/2005 Documento: Dt. Ult.Cobr.: 29/04/2010
Acordo N.: Mandado N.: Carne:

Informacoes Adicionais: Composicao do Debito:
V.VENAL TERRITORIAL 1.026.138,50 IMP.TERRIT R\$ 30.784,2
V.VENAL PREDIAL 0,00 IM.PREDIAL R\$
FT. PROGRESSIVIDADE 0,00 T LIMP/LIX R\$ 18,4
T SINISTRO R\$
T LX VARRI R\$ 14,3
T LX HOSPI R\$

Informacao D.A.M.: DEBITO REFERENTE AO EXERCICIO DE 2005.
Informacoes Gerais:

27/04/09 - DEBITO REFERENTE AO EXERCICIO DE 2005, COM ALTERACAO DE DATA DE VENCIMENTO CONFORME DESPACHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO AS FLS. 466/468 VERSO, HOMOLOGACAO DO PREFEITO MUNICIPAL AS FLS. 469 - PROT. N. 1302/2005 VOTO I E II. OBS: FOI DESCONTADO O VALOR DE R\$ 10,13 DA TAXA DE SINISTRO EM VIRTUDE DO MESMO TER SIDO PAGO NA SEQUENCIA 2. ACMP

DIVIDA ATIVA

Parcelas de	Inscricao Data	Numero	Livro Num.	Pag.	Ano	Negociada no Debito:
2009	04/01/2010	1743	1	217	2009	

AJUIZAMENTO

Parcelas de	Data	Certidao	Processo	Cartorio
2009	29/09/2010	1743 / 2010	3051/ 2010	saf

PARCELAS (valores em R\$)

Pr	St	Venc.to.	Valor	Vl.Pago	Parc	Dt.Pagto	Vl.Pago	Iden.	Ar
							Vl.Calc		
1	A	29/05/2009	3.081,77		0,00		0,00		
2	A	15/06/2009	3.081,69		0,00		0,00		
							0,00		

Objeto: IMOVEL Tributo: IPTU E TAXAS IM Data Referencia: 27 / 4 / 2009
Debito: 2-12470-2009-1-3 Origem: INCLUSAO MANUAL

PARCELAS (valores em R\$)

Pr	St	Vencto.	Valor	Vl.Pago	Parc	Dt.Pagto	Vl.Pago Vl.Calc	Iden.	Arrec
3	A	30/06/2009	3.081,69		0,00		0,00 0,00		
4	A	15/07/2009	3.081,69		0,00		0,00 0,00		
5	A	31/07/2009	3.081,69		0,00		0,00 0,00		
6	A	31/08/2009	3.081,69		0,00		0,00 0,00		
7	A	30/09/2009	3.081,69		0,00		0,00 0,00		
8	A	30/10/2009	3.081,69		0,00		0,00 0,00		
9	A	30/11/2009	3.081,69		0,00		0,00 0,00		
10	A	29/12/2009	3.081,69		0,00		0,00 0,00		

PIRASSUNUNGA
F: 256

ConsistAM - ADMINISTRACAO MUNICIPAL
Tributacao - Listagem

29/10/2012
14:18:10

Objeto: IMOVEL Tributo: IPTU E TAXAS IM Data Referencia: 27 / 4 / 2009
Debito: 2-12470-2009-1-4 Origem: INCLUSAO MANU

Valor R\$: 41.390,39 22.910,6558 UFR Situacao: A PAGAR
% Desc.Especial: Estado: AJUIZADO
Incluido em: 27/04/2009 Por: CTACM

Inf.Negociacao: Numero de Parcelas: 10
Data: Vencimento Parcela 01: 29 / 5 / 2009
R\$: % Desc.Pagto.Unico: 10,00 Ate: 29 / 5 / 2009

Protocolo: 1302/2005 Documento: Dt. Ult.Cobr.: 29/04/2010
Acordo N.: Mandado N.: Carne:

Informacoes Adicionais:		Composicao do Debito:	
V.VENAL TERRITORIAL	1.034.481,11	IMP.TERRIT	R\$ 41.379,11
V.VENAL PREDIAL	0,00	IM.PREDIAL	R\$
FT. PROGRESSIVIDADE	0,00	T LIMP/LIX	R\$
		T SINISTRO	R\$ 11,11
		T LX VARRI	R\$
		T LX HOSPI	R\$

Informacao D.A.M.: DEBITO REFERENTE AO EXERCICIO DE 2006.
Informacoes Gerais:

27/04/09 - DEBITO REFERENTE AO EXERCICIO DE 2006, COM ALTERACAO DE DATA DE CIMENTO CONFORME DESPACHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO AS FLS. 466/467 REVERSO, HOMOLOGACAO DO PREFEITO MUNICIPAL AS FLS. 469 - PROT. N. 1302/2005 V I E II. ACMP

DIVIDA ATIVA

Parcelas de	Inscricao Data	Numero	Livro Num.	Pag.	Ano	Negociada no Debito:
2009	04/01/2010	1744	1	217	2009	

AJUIZAMENTO

Parcelas de	Data	Certidao	Processo	Cartorio
2009	29/09/2010	1744 / 2010	3051/ 2010	saf

PARCELAS (valores em R\$)

Pr	St	Vencto.	Valor	Vl.Pago	Parc	Dt.Pagto	Vl.Pago	Iden.	Ano
							Vl.Calc		
1	A	29/05/2009	4.139,12	0,00			0,00		
2	A	15/06/2009	4.139,03	0,00			0,00		
							0,00		

Objeto: IMOVEL Tributo: IPTU E TAXAS IM Data Referencia: 27 / 4 / 2009
Debito: 2-12470-2009-1-4 Origem: INCLUSAO MANUAL

PARCELAS (valores em R\$)

Pr	St	Vencto.	Valor	Vl.Pago	Parc	Dt.Pagto	Vl.Pago Vl.Calc	Iden.	Arred.
3	A	30/06/2009	4.139,03		0,00		0,00		
							0,00		
4	A	15/07/2009	4.139,03		0,00		0,00		
							0,00		
5	A	31/07/2009	4.139,03		0,00		0,00		
							0,00		
6	A	31/08/2009	4.139,03		0,00		0,00		
							0,00		
7	A	30/09/2009	4.139,03		0,00		0,00		
							0,00		
8	A	30/10/2009	4.139,03		0,00		0,00		
							0,00		
9	A	30/11/2009	4.139,03		0,00		0,00		
							0,00		
10	A	29/12/2009	4.139,03		0,00		0,00		
							0,00		

PIRASSUNUNGA
F: 256

ConsistAM - ADMINISTRACAO MUNICIPAL
Tributacao - Listagem

29/10/2012
14:18:18

Objeto: IMOVEL Tributo: IPTU E TAXAS IM Data Referencia: 27 / 4 / 2009
Debito: 2-12470-2009-1-5 Origem: INCLUSAO MANU

Valor R\$: 42.452,49 23.498,5558 UFR Situacao: A PAGAR
% Desc.Especial: Estado: AJUIZADO
Incluido em: 27/04/2009 Por: CTACM

Inf.Negociacao: Numero de Parcelas: 10
Data: Vencimento Parcela 01: 29 / 5 / 2009
R\$: % Desc.Pagto.Unico: 10,00 Ate: 29 / 5 / 2009

Protocolo: 1302/2005 Documento: Dt. Ult.Cobr.: 29/04/2010
Acordo N.: Mandado N.: Carne:

Informacoes Adicionais: Composicao do Debito:
V.VENAL TERRITORIAL 1.060.871,60 IMP.TERRIT R\$ 42.434,8
V.VENAL PREDIAL 0,00 IM.PREDIAL R\$
FT. PROGRESSIVIDADE 0,00 T LIMP/LIX R\$
T SINISTRO R\$ 17,6
T LX VARRI R\$
T LX HOSPI R\$

Informacao D.A.M.: DEBITO REFERENTE AO EXERCICIO DE 2007.
Informacoes Gerais:

27/04/09 - DEBITO REFERENTE AO EXERCICIO DE 2007, COM ALTERACAO DE DATA DE VENCIMENTO CONFORME DESPACHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO AS FLS. 466/468 VERSO, HOMOLOGACAO DO PREFEITO MUNICIPAL AS FLS. 469 - PROT. N. 1302/2005 VOTO I E II. ACMP

DIVIDA ATIVA

Parcelas de	Inscricao Data	Numero	Livro Num.	Pag.	Ano	Negociada no Debito:
2009	04/01/2010	1745	1	217	2009	

AJUIZAMENTO

Parcelas de	Data	Certidao	Processo	Cartorio
2009	29/09/2010	1745 / 2010	3051/ 2010	saf

PARCELAS (valores em R\$)

Pr	St	Vencto.	Valor	Vl.Pago	Parc	Dt.Pagto	Vl.Pago	Iden.	Ar
1	A	29/05/2009	4.245,33	0,00			0,00		
							0,00		
2	A	15/06/2009	4.245,24	0,00			0,00		
							0,00		

Objeto: IMOVEL Tributo: IPTU E TAXAS IM Data Referencia: 27 / 4 / 2009
Debito: 2-12470-2009-1-5 Origem: INCLUSAO MANUAL

PARCELAS (valores em R\$)

Pr	St	Vencto.	Valor	Vl.Pago	Parc	Dt.Pagto	Vl.Pago Vl.Calc	Iden.	Arrec.
3	A	30/06/2009	4.245,24		0,00		0,00 0,00		
4	A	15/07/2009	4.245,24		0,00		0,00 0,00		
5	A	31/07/2009	4.245,24		0,00		0,00 0,00		
6	A	31/08/2009	4.245,24		0,00		0,00 0,00		
7	A	30/09/2009	4.245,24		0,00		0,00 0,00		
8	A	30/10/2009	4.245,24		0,00		0,00 0,00		
9	A	30/11/2009	4.245,24		0,00		0,00 0,00		
10	A	29/12/2009	4.245,24		0,00		0,00 0,00		

Objeto: IMOVEL Tributo: IPTU E TAXAS IM Data Referencia: 27 / 4 / 2009
Debito: 2-12470-2009-1-6 Origem: INCLUSAO MANU

Valor R\$: 44.409,10 24.581,5900 UFR Situacao: A PAGAR
% Desc.Especial: Estado: AJUIZADO
Incluido em: 27/04/2009 Por: CTACM

Inf.Negociacao: Numero de Parcelas: 10
Data: Vencimento Parcela 01: 29 / 5 / 2009
R\$: % Desc.Pagto.Unico: 10,00 Ate: 29 / 5 / 2009

Protocolo: 1302/2005 Documento: Dt. Ult.Cobr.: 29/04/2010
Acordo N.: Mandado N.: Carne:

Informacoes Adicionais:		Composicao do Debito:	
V.VENAL TERRITORIAL	1.109.779,36	IMP.TERRIT	R\$ 44.391,2
V.VENAL PREDIAL	0,00	IM.PREDIAL	R\$
FT. PROGRESSIVIDADE	0,00	T LIMP/LIX	R\$
		T SINISTRO	R\$ 17,8
		T LX VARRI	R\$
		T LX HOSPI	R\$

Informacao D.A.M.: DEBITO REFERENTE AO EXERCICIO DE 2008.
Informacoes Gerais:

27/04/09 - DEBITO REFERENTE AO EXERCICIO DE 2008, COM ALTERACAO DE DATA DE VENCIMENTO CONFORME DESPACHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO AS FLS. 466/468 VERSO, HOMOLOGACAO DO PREFEITO MUNICIPAL AS FLS. 469 - PROT. N. 1302/2005 VO I E II. ACMP

DIVIDA ATIVA

Parcelas de	Inscricao Data	Numero	Livro Num. Pag. Ano	Negociada no Debito:
2009	04/01/2010	1746	1 217 2009	

AJUIZAMENTO

Parcelas de	Data	Certidao	Processo	Cartorio
2009	29/09/2010	1476 / 2010	3051/ 2010	saf

PARCELAS (valores em R\$)

Pr St	Vencto.	Valor	Vl.Pago Parc	Dt.Pagto	Vl.Pago Vl.Calc	Iden. Arn
1 A	29/05/2009	4.440,91	0,00		0,00	
2 A	15/06/2009	4.440,91	0,00		0,00	
					0,00	

PIRASSUNUNGA
F: 256

ConsistAM - ADMINISTRACAO MUNICIPAL
Tributacao - Listagem

29/10/2012
14:18:25

Objeto: IMOVEL Tributo: IPTU E TAXAS IM Data Referencia: 27 / 4 / 2009
Debito: 2-12470-2009-1-6 Origem: INCLUSAO MANUAL

PARCELAS (valores em R\$)

Pr	St	Vencto.	Valor	Vl.Pago	Parc	Dt.Pagto	Vl.Pago Vl.Calc	Iden.	Arrec.
3	A	30/06/2009	4.440,91		0,00		0,00 0,00		
4	A	15/07/2009	4.440,91		0,00		0,00 0,00		
5	A	31/07/2009	4.440,91		0,00		0,00 0,00		
6	A	31/08/2009	4.440,91		0,00		0,00 0,00		
7	A	30/09/2009	4.440,91		0,00		0,00 0,00		
8	A	30/10/2009	4.440,91		0,00		0,00 0,00		
9	A	30/11/2009	4.440,91		0,00		0,00 0,00		
10	A	29/12/2009	4.440,91		0,00		0,00 0,00		



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA GALÍCIO DEL NERO, 51 - CENTRO - FONE/FAX: (19) 3565-8025

CEP 13630-900 - PIRASSUNUNGA/SP

Secretaria Municipal de Finanças

Seção de Tributação

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DO SETOR DE EXECUCAO FISCAL
COMARCA DE PIRASSUNUNGA, SAO PAULO.

3051

457.01.2010.010246-4

O MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA, pessoa politica, por
seu(ua) advogado(a), vem perante V. Exa., com o devido
respeito e acato, com fulcro na Lei N. 6830, de 1980, propor
a presente EXECUCAO FISCAL, representada pela(s) inclusa(s)
Certidao(oes) de Divida Ativa, desta parte integrante, e
face de

Contribuinte : TSC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Imovel : 32.001.004.00-0
CPF / CNPJ :
Endereco : RUA PROFA. NALTINA P.DE CASTRO Nro: 174
Complemento :
Bairro : JD SANTA FE
Cidade : LIMEIRA UF.: SP CEP: 1348236

Requer, D.R. e A. esta com os documentos inclusos
digne-se V. Exa. ordenar a citacao do(a) executado(a) o
quem de direito para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar
debito apontado na(s) CDA(s), atualizado monetariamente, com
os acrescimos legais, ou garantir a execucao na forma do
disposto no art. 9 da Lei supracitada, sob pena de penhor
'on line', sendo possivel, ou de tantos bens quantos baste
a integral satisfacao do debito, autorizando, se o caso,
Oficial de Justica a cumprir as diligencias com o
beneficios do Paragrafo 2 do art. 172 do C.P.C.

Da-se a causa o valor de R\$ 263.628,06
(DUZENTOS E SESSENTA E TRES MIL, SEISCENTOS E VINTE E
OITO REAIS E SEIS CENTAVOS*****

calculado com os acrescimos legais ate a presente data
sujeito a atualizacao no momento do efetivo pagamento.

Nestes termos, p. deferimento.

PIRASSUNUNGA, 29 de Setembro de 2010

Dra BRUNA RAQUEL RIBEIRO PANCHORA
Advogada - OAB/SP No 227.78



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA GALÍCIO DEL NERO, 51 - CENTRO - FONE/FAX: (19) 3565-8025

CEP 13630-900 - PIRASSUNUNGA/SP

Secretaria Municipal de Finanças

Seção de Tributação

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA No. 1742

Certificamos que no livro indicado, do Municipio de Pirassununga, consta a inscricao da divida cujos dados sao os seguintes:

No. Inscricao	Exercicio	Data inscricao	No. Livro	No. Pagina
1742	2009	04/01/2010	1	217

Imovel : 12470 Ref. Cadastral: 32.001.004.00-0

Proprietario : TSC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
End. Entrega : RUA PROFA. NALTINA P.DE CASTRO Nro: 174
Complemento :
Bairro : JD SANTA FE
Cidade : LIMEIRA UF.: SP CEP: 13482367

Compromissario: TSC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Endereco : CAPITAO VASCONI, R Nro:
Bloco : Apto.: Sala:
Complemento :
Bairro : CENTRO CEP: 13636354

Debito: IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS DE 2009 (2-12470-2009-1-2)
Fundamentacao Legal: Artigo 96 e Lei Complementar No 081/2007
Artigo 237 e Lei Complementar No 081/2007
Artigo 240 e Lei Complementar No 081/2007

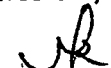
Vl em R\$	Principal	C.Monet.	Multa	Juros	Total
IMP.TERRIT	47.439,87	1.725,20	4.916,49	6.473,36	60.554,92
IM.PREDIAL					
T LIMP/LIX					
T SINISTRO	22,42	0,81	2,32	3,05	28,60
T LX VARRI					
T LX HOSPI					
TOTAL DEB:	47.462,29	1.726,01	4.918,81	6.476,41	60.583,52

Calculo com acrescimos ate a presente data, e sujeito a atualizacao na data do efetivo pagamento. Observacoes complementares:

Data de vencimento: 29/12/2009 Protocolo Administrativo: 2005 / 1302

Sobre o valor do debito incide: Atualiz. monetaria, juros de mora lineares de 0,0333% ao dia e multa de 10% nos termos da Lei Comp. Mun. 081/2007. E para que se possa proceder todos os atos, foi extraida presente certidao.

PIRASSUNUNGA, 29 de Setembro de 2010.


Maria Cristina Rodrigues de Sousa
Chefe da Secao de Tributacao



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA GALÍCIO DEL NERO, 51 - CENTRO - FONE/FAX: (19) 3565-8025

CEP 13630-900 - PIRASSUNUNGA/SP

Secretaria Municipal de Finanças

Seção de Tributação

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA No. 1743

Certificamos que no livro indicado, do Municipio de Pirassununga, consta a inscricao da divida cujos dados sao os seguintes:

No. Inscricao	Exercicio	Data inscricao	No. Livro	No. Pagina
1743	2009	04/01/2010	1	217

Imovel : 12470 Ref. Cadastral: 32.001.004.00-0

Proprietario : TSC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 End. Entrega : RUA PROFA. NALTINA P.DE CASTRO Nro: 174
 Complemento :
 Bairro : JD SANTA FE
 Cidade : LIMEIRA UF.: SP CEP: 13482367

Compromissario: TSC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 Endereco : CAPITAO VASCONI, R Nro:
 Bloco : Apto.: Sala:
 Complemento :
 Bairro : CENTRO CEP: 13636354

Debito: IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS DE 2009 (2-12470-2009-1-3)
 Fundamentacao Legal: Artigo 96 e Lei Complementar No 081/2007
 Artigo 237 e Lei Complementar No 081/2007
 Artigo 240 e Lei Complementar No 081/2007

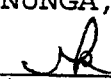
Vl em R\$	Principal	C.Monet.	Multa	Juros	Tot
IMP.TERRIT	30.784,22	1.119,52	3.190,33	4.200,61	39.294,68
IM.PREDIAL					
T LIMP/LIX	18,42	0,66	1,90	2,51	23,49
T SINISTRO					
T LX VARRI	14,34	0,52	1,48	1,95	18,29
T LX HOSPI					
TOTAL DEB:	30.816,98	1.120,70	3.193,71	4.205,07	39.336,46

Calculo com acrescimos ate a presente data, e sujeito a atualizacao na data do efetivo pagamento. Observacoes complementares:

Data de vencimento: 29/12/2009 Protocolo Administrativo: 2005 / 13

Sobre o valor do debito incide: Atualiz. monetaria, juros de mora linear de 0,0333% ao dia e multa de 10% nos termos da Lei Comp. Mun. 081/2007. E para que se possa proceder todos os atos, foi extraida presente certidao

PIRASSUNUNGA, 29 de Setembro de 2010


Maria Cristina Rodrigues de Sousa
Chefe da Secao de Tributacao



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA GALÍCIO DEL NERO, 51 - CENTRO - FONE/FAX: (19) 3565-8025

CEP 13630-900 - PIRASSUNUNGA/SP

Secretaria Municipal de Finanças

Seção de Tributação

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA No. 1744

Certificamos que no livro indicado, do Municipio de Pirassununga, consta a inscricao da divida cujos dados sao os seguintes:

No. Inscricao	Exercicio	Data inscricao	No. Livro	No. Pagina
1744	2009	04/01/2010	1	217

Imovel : 12470 Ref. Cadastral: 32.001.004.00-0

Proprietario : TSC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
End. Entrega : RUA PROFA. NALTINA P.DE CASTRO Nro: 174
Complemento :
Bairro : JD SANTA FE
Cidade : LIMEIRA UF.: SP CEP: 13482367

Compromissario: TSC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Endereco : CAPITAO VASCONI,R Nro:
Bloco : Apto.: Sala:
Complemento :
Bairro : CENTRO CEP: 13636354

Debito: IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS DE 2009 (2-12470-2009-1-4)
Fundamentacao Legal: Artigo 96 e Lei Complementar No 081/2007
Artigo 237 e Lei Complementar No 081/2007
Artigo 240 e Lei Complementar No 081/2007

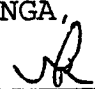
Vl em R\$	Principal	C.Monet.	Multa	Juros	Total
IMP.TERRIT	41.379,26	1.504,81	4.288,36	5.646,36	52.818,79
IM.PREDIAL					
T LIMP/LIX					
T SINISTRO	11,13	0,40	1,15	1,51	14,19
T LX VARRI					
T LX HOSPI					
TOTAL DEB:	41.390,39	1.505,21	4.289,51	5.647,87	52.832,98

Calculo com acrescimos ate a presente data, e sujeito a atualizacao na data do efetivo pagamento. Observacoes complementares:

Data de vencimento: 29/12/2009 Protocolo Administrativo: 2005 / 1302

Sobre o valor do debito incide: Atualiz. monetaria, juros de mora lineares de 0,0333% ao dia e multa de 10% nos termos da Lei Comp. Mun. 081/2007. E para que se possa proceder todos os atos, foi extraida presente certidao.

PIRASSUNUNGA, 29 de Setembro de 2010.


Maria Cristina Rodrigues de Sousa
Chefe da Secao de Tributacao



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA GALÍCIO DEL NERO, 51 - CENTRO - FONE/FAX: (19) 3565-8025

CEP 13630-900 - PIRASSUNUNGA/SP

Secretaria Municipal de Finanças

Seção de Tributação

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA No. 1745

Certificamos que no livro indicado, do Municipio de Pirassununga, consta a inscricao da divida cujos dados sao os seguintes:

No. Inscricao	Exercicio	Data inscricao	No. Livro	No. Pagina
1745	2009	04/01/2010	1	217

Imovel : 12470 Ref. Cadastral: 32.001.004.00-0

Proprietario : TSC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 End. Entrega : RUA PROFA. NALTINA P.DE CASTRO Nro: 174
 Complemento :
 Bairro : JD SANTA FE
 Cidade : LIMEIRA UF.: SP CEP: 13482367

Compromissario: TSC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 Endereco : CAPITAO VASCONI, R Nro:
 Bloco : Apto.: Sala:
 Complemento :
 Bairro : CENTRO CEP: 13636354

Debito: IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS DE 2009 (2-12470-2009-1-5)
 Fundamentacao Legal: Artigo 96 e Lei Complementar No 081/2007
 Artigo 237 e Lei Complementar No 081/2007
 Artigo 240 e Lei Complementar No 081/2007

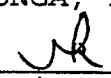
Vl em R\$	Principal	C.Monet.	Multa	Juros	Tot
IMP.TERRIT	42.434,86	1.543,26	4.397,79	5.790,42	54.166,
IM.PREDIAL					
T LIMP/LIX					
T SINISTRO	17,63	0,64	1,82	2,40	22,
T LX VARRI					
T LX HOSPI					
TOTAL DEB:	42.452,49	1.543,90	4.399,61	5.792,82	54.188,

Calculo com acrescimos ate a presente data, e sujeito a atualizacao na data do efetivo pagamento. Observacoes complementares:

Data de vencimento: 29/12/2009 Protocolo Administrativo: 2005 / 13

Sobre o valor do debito incide: Atualiz. monetaria, juros de mora linear de 0,0333% ao dia e multa de 10% nos termos da Lei Comp. Mun. 081/2007. E para que se possa proceder todos os atos, foi extraida presente certida

PIRASSUNUNGA, 29 de Setembro de 2010


 Maria Cristina Rodrigues de Sousa
 Chefe da Secao de Tributacao



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA GALÍCIO DEL NERO, 51 - CENTRO - FONE/FAX: (19) 3565-8025

CEP 13630-900 - PIRASSUNUNGA/SP

Secretaria Municipal de Finanças

Seção de Tributação

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA No. 1746

Certificamos que no livro indicado, do Municipio de Pirassununga, consta a inscricao da divida cujos dados sao os seguintes:

No. Inscricao	Exercicio	Data inscricao	No. Livro	No. Pagina
1746	2009	04/01/2010	1	217

Imovel : 12470 Ref. Cadastral: 32.001.004.00-0

Proprietario : TSC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 End. Entrega : RUA PROFA. NALTINA P.DE CASTRO Nro: 174
 Complemento :
 Bairro : JD SANTA FE
 Cidade : LIMEIRA UF.: SP CEP: 13482367

Compromissario: TSC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 Endereco : CAPITAO VASCONI, R Nro:
 Bloco : Apto.: Sala:
 Complemento :
 Bairro : CENTRO CEP: 13636354

Debito: IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS DE 2009 (2-12470-2009-1-6)
 Fundamentacao Legal: Artigo 96 e Lei Complementar No 081/2007
 Artigo 237 e Lei Complementar No 081/2007
 Artigo 240 e Lei Complementar No 081/2007

Vl em R\$	Principal	C.Monet.	Multa	Juros	Total
IMP.TERRIT	44.391,21	1.614,35	4.600,55	6.057,34	56.663,45
IM.PREDIAL					
T LIMP/LIX					
T SINISTRO	17,89	0,65	1,85	2,44	22,83
T LX VARRI					
T LX HOSPI					
TOTAL DEB:	44.409,10	1.615,00	4.602,40	6.059,78	56.686,28

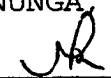
Calculo com acrescimos ate a presente data, e sujeito a atualizacao na data do efetivo pagamento. Observacoes complementares:

Data de vencimento: 29/12/2009

Protocolo Administrativo: 2005 / 1302

Sobre o valor do debito incide: Atualiz. monetaria, juros de mora lineares de 0,0333% ao dia e multa de 10% nos termos da Lei Comp. Mun. 081/2007. E para que se possa proceder todos os atos, foi extraida presente certidao.

PIRASSUNUNGA, 29 de Setembro de 2010.


 Maria Cristina Rodrigues de Sousa
 Chefe da Secao de Tributacao

Ref. ao Prot. nº 4.220/2012

À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

Em atendimento ao item B do pedido inicial, informamos que a isenção tratada no Protocolo nº 252/96 foi concedida pelo fato do imóvel, à época, ser de propriedade do Ministério do Exército. As cópias das fls., 991 a 998, foram devidamente anexadas aos autos.

Quanto ao item D, o imóvel passou para a propriedade da TSC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA em 09/03/2005, conforme consta no Contrato de Venda e Compra, cujas cópias foram anexadas aos autos.

Portanto, o imóvel passou a ser lançado para fins de pagamento de imposto e taxa de sinistro, desde o exercício de 2005.

Assim sendo, encaminho para atendimento ao solicitado às fls.,17.

Pirassununga, 31 de outubro de 2012


SONIA APARECIDA BIGNARDI DA SILVA NUNES
Chefe da Seção de Cadastro Fiscal

Protocolo nº 252/96

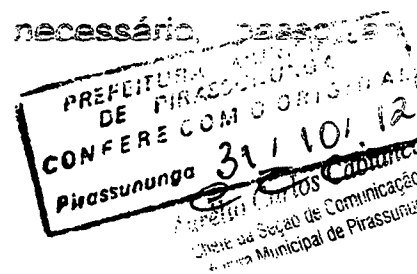
De: Procuradoria Geral do Município
Para: Gabinete do Sr. Prefeito

Tratam os Autos de pedido de isenção de IPTU e taxas imobiliárias incidentes sobre imóveis de propriedade da União Federal – Ministério do Exército, sítos à Vila Militar, nesta.

Observo que, no tocante ao IPTU, a questão já encontra-se solucionada, não tendo mais sido lançado tal imposto sobre os imóveis em questão, por força do disposto no artigo 150, inciso VI, alínea "a", da Carta Magna que veda reciprocamente a instituição de impostos sobre os bens dos entes federativos.

Persiste apenas a resolução da questão concernente à cobrança das taxas imobiliárias, questão esta que arrasta-se, pendente de solução definitiva, há vários anos.

parecer:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

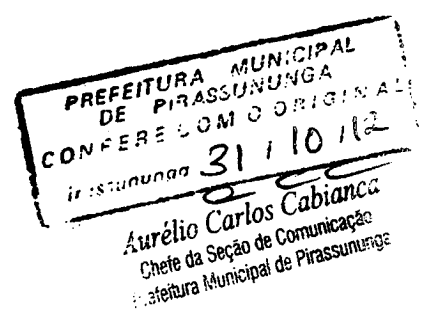
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Inicialmente, rogo a atenção de V. Exa. para o bem elaborado parecer de fis. 04-06, de autoria do limo. Procurador do Município nos idos de 1996, no qual, já se concluiu pelo afastamento da incidência das taxas imobiliárias sobre os imóveis em tela.

No mesmo sentido foram os pareceres do limo. Procurador no período de 1997 a 2000, vide fis. 147-148, 325 e 315, inobstante pareceres em sentido contrário anteriormente proferidos.

Outro não foi o entendimento do então Assistente Jurídico, no parecer de fis. 735-740, ao qual, ante o posicionamento conclusivo e bem detalhado da matéria, rendemos nossos aplausos. Lamentável, contudo, que meu antecessor, sob o argumento de "ser a questão por demais complexa" (fis. 353), tenha deixado de solucioná-la de modo definitivo, acarretando a situação de inadimplência do Reqte. para com os cofres municipais, inclusive, com o ajuizamento de executivos fiscais (cf. narrado no requerimento de fis. 986-987).

Ocorre que a questão é por demais singela, sendo incompreensível o porquê de seu prolongamento sem conclusão a respeito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

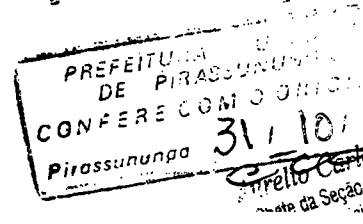
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Como depreende-se das manifestações do Reqte., bem como, da Comunicação Interna oriunda de nosso Senhor de Limpeza Pública (fls. 989-990), os serviços que constituem o fare gerador da cobrança das taxas em comento, não são prestados pelo Município, ou sequer colocados à disposição do Reqte.

Isso, porque, segundo entendimento verbal existente e vigente há vários anos, entre as autoridades representantes do Executivo Municipal e do Comando do Exército local, a varrição, poda e capina das ruas onde situam-se as lotes de propriedade do Reqte., não são executadas pelo Município, mas sim pelos próprios militares, o que ensejou a não prestação e disponibilização dos serviços, pela Prefeitura, nas ruas em tela.

Note Sr. Prefeito, que a situação presente difere da pretensão do particular que alega não beneficiar-se do serviço por promover às suas próprias expensas, a limpeza da frente de seu imóvel, porquanto, nessa hipótese, a Prefeitura disponibiliza o serviço, sendo que o contribuinte não se utiliza dele por conveniência, devendo, contudo, pagar a respectiva taxa, em razão da necessidade de rateio dos custos operacionais.

Difere também o caso veniente da situação em que o contribuinte busca esquivar-se ao pagamento do tributo, em razão de sua insatisfação com a prestação dos serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO



a limpeza questionada, com a periodicidade e eficiência, almejada pelo Contribuinte, fato é que os serviços são prestados ou minimamente colocados à disposição.

Porém, *in casu*, a situação é bem outra, como atestado pelo setor competente. É que, de fato, a Prefeitura não presta ou disponibiliza os serviços para os terrenos de propriedade do Reqte., não por descaso ou desleixo com a limpeza pública, mas sim porque, ante a grande área de propriedade do Exército e sua disponibilidade de mão-de-obra para a execução dos trabalhos necessários, restou avençado entre as autoridades, há vários anos, a desnecessidade do Município em prestar os serviços nas ruas onde situam-se indigitados terrenos.

Nessa linha, forçosa a conclusão: se não há a prestação dos serviços por parte da Prefeitura, tampouco, sua utilização, sequer potencial, pelo Reqte., evidentemente a cobrança pelos mesmos afigura-se indevida, sob pena de locupletamento ilícito do Município.

Oportuno ressaltar que, como honestamente mencionado no requerimento de fls. 986-987, as unidades habitacionais de propriedade do Reqte., por beneficiarem-se da prestação dos serviços de coleta de lixo domiciliar, são regularmente tributadas com o lançamento das taxas pertinentes, as quais vem sendo pagas pelos militares moradores de cada unidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

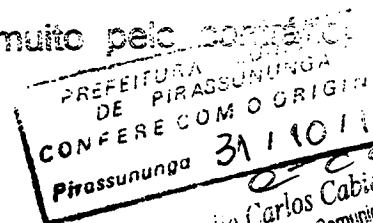
Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Frise-se, pois, que a pretensão do Repte refere-se única e tão-somente aos imóveis não edificados.

Nem se diga que o fato da Prefeitura promover, às segundas-feiras, a varrição das ruas limdeiras à área militar, ensejaria a cobrança das taxas em guerrilha, pois, assim procede-se, em razão do Comando do Exército gentilmente haver autorizado que o Município promova sua feira livre naquele local, inclusive, utilizando os terrenos de propriedade do Repte, como estacionamento de veículos dos feirantes e dos visitantes. Destarte, nessa situação, o Município nada mais faz do que, em contrapartida à utilização da área, promover-lhe a devida limpeza após a feira, não podendo tal circunstância ser interpretada como fato gerador de obrigação tributária do Exército, visto que, a autorização para uso da indigitada área, opera-se de modo absolutamente gratuito em prol do Município.

Ouso ainda discordar de meu antecessor no tocante à alegação de complexidade do caso, venho face a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal. É que na edição da LRF, norma da qual, aliás, sou intransigente defensor, a intenção do Legislador pátrio foi a de estabelecer mecanismos de controle do uso da coisa pública, não o de autorizar cobranças indevidas por parte do Poder Público. Ademais, o deferimento do pedido em questão, já implica em isenção, remissão, anistia ou qualquer outro benefício que pudesse caracterizar "renúncia de receita", muito pelo contrário.



Aurelio Carlos Cabral
Chefe da Seção de Comunicação
Municipal de Pirassununga



PROCURADORIA DO MUNICÍPIO



afastar a incidência das taxas em questão, nada mais é do que restabelecer a ordem tributária, retirando-se a incidência de cobrança absolutamente indevida.

Por derradeiro, ressalto que, a bem da verdade, os serviços em questão não são prestados desde 1996, sendo, pois, absolutamente indevidos os débitos lançados desde então.

Ex positis, opino pelo DEFERIMENTO do pedido de fls. 986-987, promovendo-se o cancelamento de todos os débitos existentes em nome do Reqte., relativos a terrenos não edificados, concernentes a taxas imobiliárias, enquanto perdurar a situação de não prestação dos serviços.

É meu parecer, respeitando sempre o melhor entendimento de V. Exa.

Em sendo HOMOLOGADO o presente, remetam-se os Autos à Seção de Cadastro Fiscal para providências de estilo tendentes ao não lançamento das taxas em questão sobre os terrenos não edificados de propriedade do Reqte., enquanto perdurar a situação de não prestação dos serviços por parte do Município.

Após, à Tributação para promoção do cancelamento dos débitos já lançados, inclusive, dos ajuizados, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CONFERE COM O ORIGINAL
Pirassununga 31/10/12
M. W. P. Cabianca
Chefe da Seção de Comunicação
Municipal de Pirassununga



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

quais deverão ser remetidos a esta Procuradoria para extinção do executivo nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80.

E por fim, à Secretaria de Governo para promoção do arquivamento do feito.

Pirassununga, 28 de Março de 2005.

RODRIGO FRANCO DE TOLEDO
OAB/SP 139.415
Procurador do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA
CONFERE COM O ORIGINAL
Pirassununga 31/10/05

Aurélio Carlos Tabianca
Chefe da Seção de Comunicação
Prefeitura Municipal de Pirassununga



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

DEF. PROT. Nº 252/1996

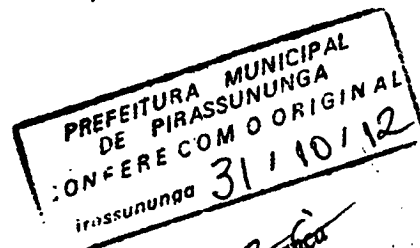
À SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL:



Acato parecer retro do Douto Procurador.
Juntamente com a Seção de Tributação, providenciar o
suficiente, dando-se ciência ao requerente.

Após, à Seção de Comunicações, para arquivamento.
Pirassununga, 29 de março de 2005.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal



Aurelio Carlos Cabianca
Chefe da Seção de Comunicação
Prefeitura Municipal de Pirassununga



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

REF. PROTOCOLO N.º 4.220/2012

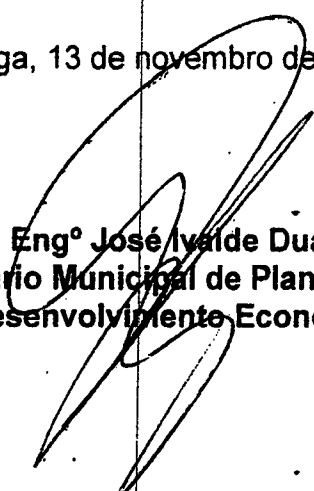
AO GABINETE DO PREFEITO:

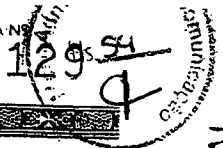
Em atenção ao Pedido de Informação, encartado às fls. 01, segue o solicitado:

E) O proprietário da área foi devidamente notificado para proceder limpeza, construção de muro e calçada. O proprietário apresentou recurso contra a notificação, alegando a pretensão da implantação do loteamento.

F) O referido loteamento não está aprovado pela municipalidade, o que impede o cadastramento do mesmo. Segue na contracapa cópia dos documentos solicitados.

Pirassununga, 13 de novembro de 2012.


Engº JoséIVALDE Duarte
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico.



AQUI COPIAS
Papeleria

Cópia conforme o
apresentado pelo Cliente
Rua 13 de Maio, 11500 - Centro
Pirassununga - SP

CONTRATO DE VENDA E COMPRA, que entre si fazem a **UNIÃO**, como **OUTORGANTE VENDEDORA**, e a empresa **TSC Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, como **OUTORGADA COMPRADORA**, do imóvel constituído de terreno sem benfeitorias, com 86.157,70m², desmembrado de área maior, situado na Rua Capitão Vasconi, em Pirassununga/SP.

CONFERE COM O ORIGINAL

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e cinco, na Gerência Regional do Patrimônio da União no Estado de São Paulo, situada na Av. Prestes Maia, nº 733, Bairro da Luz, São Paulo/SP, compareceram entre si justas e contratadas, de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDORA**, a **UNIÃO**, representada neste ato, de acordo com o Art. 14, inciso V, do Decreto-Lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, pela Procuradora-Chefe da Fazenda Nacional, no Estado de São Paulo, Dra. Alice Vitória Fazendeiro de Oliveira Leite, brasileira, portadora da carteira de identidade RG nº 8.983.913 SSP/SP e do CPF nº 000.828.658-25, residente e domiciliada nesta Capital/SP, matrícula SIAPE nº 1321912, nomeada por meio da Portaria nº 678, de 06 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 174, seção 2, página 13, em 09 de setembro de 2004, tendo como anuente cedente, o **COMANDO DO EXÉRCITO**, representado neste ato de acordo com o artigo 2º, da Portaria nº 836, de 09 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 239, seção 1, página 10, em 14 de dezembro de 2004, do Comandante do Exército, pelo Gen Div Francisco José da Silva Fernandes, Comandante da 2ª Região Militar, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 015330970-3, expedida pelo Comando do Exército, e do CPF nº 041.760.577-34, residente e domiciliado nesta Capital/SP, e de outro lado, como **OUTORGADA COMPRADORA**, a empresa **TSC Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, CNPJ/MJ nº 05.863.084/0001-00, representada neste ato, conforme contrato social da empresa registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, pelo Sr. Cidmar Antonio Maduro Bocaíuva, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 1.370.041-8 SSP/SP e do CPF nº 027.713.658-04, domiciliado no município de Limeira/SP, presentes, também, as duas testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no final, para celebração do presente Contrato de Venda e Compra do imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Primeira, visto

EM: 07.10.05
1577
SP /

por sido a **OUTORGADA** a vencedora da Concorrência Pública nº 001/2004-02 RM, realizada em 19 de janeiro de 2005, conforme homologação e

PREFETURA MUNICIPAL PIRASSUNUNGA	SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO	EDSON DONIZETE FERREIRA	AV. Prestes Maia, 733 - Bairro da Luz - São Paulo - SP	CEP 01031-007
31 OUT. 2005	31 OUT. 2005	ALBA DENISE SIMÕES SERRA PAES	BRASIL	
PROTOCOLO Nº				



Handwritten signatures and initials



50
4

da União - DOU nº 239, seção 1, página 10, em 14 de dezembro de 2004. **CLÁUSULA QUINTA** - O preço da venda é de R\$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais), por conta do qual foi recebida da OUTORGADA a importância de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais) como sinal e princípio de pagamento, conforme registro contábil do Comando da 2ª Região Militar, identificado através da nota de sistema 2005NS000018 de 29 de janeiro de 2005 e foi recebida da OUTORGADA a importância de R\$ 723.600,00 (setecentos e vinte e três mil e seiscentos reais) como integralização do pagamento, conforme Guia de Recolhimento a União (simples), paga através de comprovante bancário do Banco do Brasil identificado como 4.50F.C3B.678.484.2DB de 07 de março de 2005. **CLÁUSULA SEXTA** - Este Contrato está vinculado ao Edital de Concorrência nº 001/2004 Cndo 2ª RM, publicado em resumo no Diário Oficial da União - DOU nº 241, seção 3, página-19, em 16 de dezembro de 2004. **CLÁUSULA SÉTIMA** - A publicação do resumo deste Contrato no Diário Oficial da União - DOU, que constitui condição de sua eficácia, será providenciada pela OUTORGANTE VENDEDORA, mediante remessa do extrato a ser publicado na Imprensa Nacional, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que a aludida publicação ocorra no prazo de 20 (vinte) dias da referida remessa. **CLÁUSULA OITAVA** - A legislação aplicável ao presente Contrato é o Decreto-Lei nº 9760/46, Decreto-Lei nº 147/67, Lei nº 5651/70, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e Lei nº 9636/98. **CLÁUSULA NONA** - O foro competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente instrumento é o da Justiça Federal da Comarca de São Paulo/SP. **CLÁUSULA DÉCIMA** - A OUTORGADA COMPRADORA foi imitada na posse do imóvel após o pagamento da primeira parcela, passando a correr por sua conta exclusiva, a partir desta data, todos os ônus que recaiam ou venham a recair sobre o mesmo, relativo a tributos, taxas, contribuições, multas, imposições das autoridades e de mais despesas decorrentes da propriedade e posse do imóvel. A seguir, pela OUTORGADA foi dito que aceitava o presente Contrato tal como está feito, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas deste e de sua transcrição no competente Registro de Imóveis. A OUTORGADA COMPRADORA se compromete, desde já, a arcar com toda e qualquer despesa necessária para eventual Ação de Retificação de área que porventura seja necessária, para o fiel cumprimento do registro do presente instrumento, nomeando, desde já, a OUTORGADA COMPRADORA, ou quem esta indicar seu(sua) procurador(a) para o fim específico de promover a retificação judicial. Finalmente, pelo Exército Brasileiro, através de seu representante, foi dito que concorda com o presente Contrato, nos termos como está redigido, tendo sido dado cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 5.651, de 1970, mediante recolhimento do produto de venda ao Fundo do Exército para fins próprios. E, por assim estarem em tudo ajustados e contratados, todas as partes interessadas, por seus representantes, juntamente com as testemunhas, depois de lido e achado

CONFERE COM

EM: 02.10.2005
ds / r

SEÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA 13 de Novembro
31 OUT. 2005

PROCURADOR
EDSON BORN VALERIA - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO

PRESTES MOTA: 733-139 A
31 OUT. 2005
ALBA DENISE SIMÕES SERRA
SUBSTITUTA DO TABELÃO

Imprensa Nacional do Brasil
AUTENTICAÇÃO

EP 01031-001

Handwritten signatures and initials



SECRETARIA DO PATRIMONIO DA UNIAO
DELEGACIA EM SAO PAULO

FOLHA Nº:

132

Mul. Ar. Fls 54
CONFERE COM O ORIGINAL

conforme o presente Contrato, o qual é lavrado no livro nº 14, da Gerência Regional do Patrimônio da União em São Paulo, valendo o mesmo como escritura pública, por força do art. 10 da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968.

Alice Vitória
Alice Vitória Fazendeiro de Oliveira Leite
Procuradora-Chefe da Fazenda Nacional em São Paulo

Gen Div Francisco José da Silva Fernandes
Gen Div Francisco José da Silva Fernandes
Comandante da 2ª Região Militar

TSC Empreendimentos Imobiliários Ltda.
TSC Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Outorgado Comprador

Testemunhas:

Silvio Romero Magalhães Leite
Silvio Romero Magalhães Leite - Ten Cel Art
Chefe da Seção de Patrimônio da 2ª Região Militar

André Ricardo de Melo
André Ricardo de Melo - Ten-EMT
Assessor Técnico da Seção de Patrimônio da 2ª Região Militar

AQUI CÓPIAS
Papeleria

Cópia conforme o
apresentado pelo Cliente

Rua 13 de Maio, 1500 - Centro - SP
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS - PRASSUNACI-4
EPSON MORN VALERIA - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO Apresenta a presente cópia
conforme o original a meu conhecimento, de que
SELO
RECALCULADO
POR
VIZINHA
31 OUT 2005
ALBA DENISE SIRGES - TERRA PUES
SUBSTITUTA DO TABELÃO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
Rua 13 de Maio nº 1458 Fone: (11) 3651-1078

Colégio Notarial
do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
076900169992

EM: 09/10/2005
Valter Gomes
Metrícula: 6

31

PRO 3020/5

Av. Prestes Maia, 733 - 13º A. - Bairro Luz - São Paulo - S.P. - CEP 01031-001

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 3.112, DE 30 DE MARÇO DE 2006 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do
protocolado da Secretaria Municipal de Administração nº 167, de 23 de janeiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar
Municipal nº 007/93, o Projeto de desmembramento de uma área de terra, situada na zona
urbana desta cidade, na Rua Capitão Vasconi, imóvel esse, objeto da matrícula 4.121 do CRI
local, com área descrita de **6.766,82 metros quadrados**, de propriedade do Ministério do
Exército – 2ª Região Militar, tudo conforme consta do protocolado 167, de 23 de janeiro de
2006.

Art. 2º A área pública designada como verde, com **676,68m²** deverá ser
registrada em nome do Município de Pirassununga, quando do registro do desmembramento
em cartório.

Art. 3º Especificações construtivas:

§ 1º Prover taxa de permeabilidade mínima de 20% para os lotes, quando
de sua edificação.

§ 2º O recuo frontal das edificações será de 4,00 metros, e o percentual
da área a ser edificada deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual nº
13.069/78, bem como, o memorial descritivo e justificativo do empreendimento.

§ 3º Os lotes do desmembramento poderão ser residenciais e/ou
comerciais, sendo que os comerciais não poderão ter atividade que causem incômodo à
vizinhança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º Todas as condições e restrições imputadas nos artigos deste Decreto, deverão constar do registro do desmembramento, bem como, do contrato padrão de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em Cartório.

Parágrafo único. O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga – SP, deverá fazer cumprir o estabelecido neste artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.

Art. 5º O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, e os proprietários deverão atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.

Art. 6º Fica atribuído o número deste Decreto, nos Projetos e memoriais descritivos, constantes do protolado 167/2006.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante do selo da planta.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de março de 2006.


-ADEMAR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

PROJETO : **LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO** FOLHA : **UNICA**

PROJETO PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA
 DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE O ARTIGO 213, INCISO II DA LEI Nº 6015/73
 EDITADO PELA LEI Nº 10.931 DE 02/08/2004.

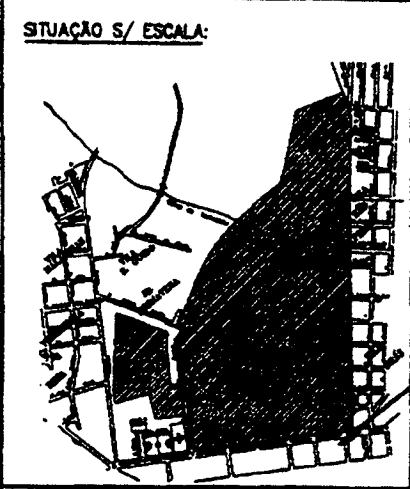
PROPRIETÁRIO : **MINISTÉRIO DO EXÉRCITO**
2ª REGIÃO MILITAR
CHEFE DO SERVIÇO PATRIMÔNIO

LOCAL : **AVENIDA NEWTON PRADO - VILA SANTA TEREZINHA**

MUNICÍPIO : **PIRASSUNUNGA - SÃO PAULO**

MATRICULA: **4.121**

ESCALA : **1 : 2500**



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

[Signature]
 PROP. : **MINISTÉRIO DO EXÉRCITO**
Ten Cel. SÉRGIO MAGALHÃES LEITE
CHEFE DO SERVIÇO PATRIMÔNIO

[Signature]
 ENG. AGRIMENSOR RESP. : **ANTONIO APARECIDO CATOIA**

CREA : **060.143.517-7**
 A.R.T. : **B210200600373700**

ÁREAS:

ÁREA 01:	88.610,09 m ²
ÁREA 02:	716.939,99 m ²
ÁREA 03:	9.453,66 m ²
ÁREA TOTAL:	815.003,74 m ²

neoplan
 AGRIMENSURA

Fone/Fax: (018) 3452-3181 - E-mail: neoplan@ufax.com.br

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 2º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP
Ed. João Baptista Muradello - Oficial
 PRAÇA OSWALDO CRUZ, 30 - PARANÁ - CEP: 08044-970 - TEL.: 3887-7828 / 3883-8874

Reconheço por semelhança a firma de **SÍLVIO ROMERO DE MAGALHÃES LEITE** em documento sob valor econômico, e dou fé.

São Paulo, 19 de janeiro de 2006
 Eu testeeunho *[Signature]* a verdade
GISLAINE DE NIEBA Escrevente

Valor 2,60. Valido somente com o selo de autenticação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º 3.112/2006
[Signature]
Pirassununga, 30/MAR 2006



SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA EM SÃO PAULO

FOLHA Nº 12
12/05/05
9
Comunicado

AQUI COPIAS
Papeleria
Cópia conforme o
apresentado pelo Cliente
Rua 13 de Maio, 1500 - Centro
Pirassununga - SP

CONTRATO DE VENDA E COMPRA, que entre si fazem a **UNIÃO**, como **OUTORGANTE VENDEDORA**, e a empresa **TSC Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, como **OUTORGADA COMPRADORA**, do imóvel constituído de terreno sem benfeitorias, com 86.157,70m², desmembrado de área maior, situado na Rua Capitão Vasconi, em Pirassununga/SP.

CONFERE COM O ORIGINAL

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e cinco, na Gerência Regional do Patrimônio da União no Estado de São Paulo, situada na Av. Prestes Maia, nº 733, Bairro da Luz, São Paulo/SP, compareceram entre si justas e contratadas, de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDORA**, a **UNIÃO**, representada neste ato, de acordo com o Art. 14, inciso V, do Decreto-Lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, pela Procuradora-Chefe da Fazenda Nacional, no Estado de São Paulo, Dra. Alice Vitória Fazendeiro de Oliveira Leite, brasileira, portadora da carteira de identidade RG nº 8.983.913 SSP/SP e do CPF nº 000.828.658-25, residente e domiciliada nesta Capital/SP, matrícula SLAPE nº 1321912, nomeada por meio da Portaria nº 678, de 06 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 174, seção 2, página 13, em 09 de setembro de 2004, tendo como anuente cedente, o **COMANDO DO EXÉRCITO**, representado neste ato de acordo com o artigo 2º, da Portaria nº 836, de 09 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 239, seção 1, página 10, em 14 de dezembro de 2004, do Comandante do Exército, pelo Gen Div Francisco José da Silva Fernandes, Comandante da 2ª Região Militar, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 015330970-3, expedida pelo Comando do Exército, e do CPF nº 041.760.577-34, residente e domiciliado nesta Capital/SP, e de outro lado, como **OUTORGADA COMPRADORA**, a empresa **TSC Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, CNPJ/MJ nº 05.863.084/0001-00, representada neste ato, conforme contrato social da empresa registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, pelo Sr. Cidmar Antonio Maduro Bocaiuva, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 1.370.041-8 SSP/SP e do CPF nº 027.713-658-04, domiciliado no município de Limeira/SP, presentes, também, as duas testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no final, para celebração do presente Contrato de Venda e Compra do imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Primeira, visto

EM: 09/10/05
ds / uo

for sido a **OUTORGADA** a vencedora da Concorrência Pública nº 001/2004-02ª RM, realizada em 19 de janeiro de 2005, conforme homologação e

31 OUT. 2005
AUTENTICAÇÃO
31 OUT. 2005
PROTOCOLO
CEP 01031-007

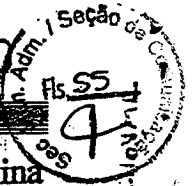
Handwritten signatures and initials



SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA EM SÃO PAULO

FOLHA Nº

130



adjudicação publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 33, seção 3, página 14, em 18 de fevereiro de 2005, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

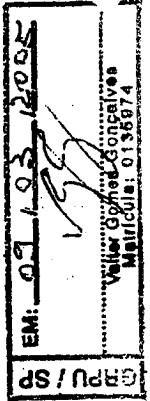
CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Contrato é a alienação, por venda, de parcela com área de 86.157,70 m², situada na Rua Capitão Vasconi, em Pirassununga/SP, desmembrada de área maior, que assim se descreve e caracteriza: Imóvel urbano, próprio nacional da União, jurisdicionado ao Exército, constituído por terreno, situado à Rua Capitão Vasconi no município de Pirassununga, Estado de São Paulo - inicia-se no ponto (m.22), fazendo divisa com os proprietários Raul Mantoan e Floriano Silvestrini; com deflexão a direita e rumo de 43°34' NE distância de 262,46 m, para o (m.23) que dista 1,00 m da cerca a direita e 2,90 m, no sentido do caminhamento divisa com Floriano Silvestrini; na deflexão a esquerda e rumo de 63°46' NW, e distância de 355,75 m, para o (m.24) que dista do rumo 0,50 m, a direita no sentido do caminhamento 5,80 m trecho cercado e murado divisa com a Vila Malaquias; com deflexão a esquerda e rumo de 13°32' SE, na distância de 43,62 m, para o (m.25) que dista 0,75 m, do muro divisa; com deflexão a esquerda e rumo de 9°13' SW, distando 109,95 m, para o (m.26) que dista 0,75 m, do muro a direita e 3,00 m, no caminhamento; com deflexão a direita com rumo de 79°02' NW e 104,45 m, para (m.27) que dista 2,60 m, do muro divisório e 1,32 m no caminhamento, até aqui fazendo divisa com o Asilo Nossa Senhora de Fátima; com deflexão a esquerda no rumo 17°53' SW e distância de 127,86 m, para o (m.28) com deflexão a esquerda no rumo 76°26' SE e distância de 273,43 m, para o (m.28A) daí seguindo em curva com 53,77 m com raio de 78,23 m, encontra-se com o (m.22) início desta descrição, perfazendo assim um polígono de forma irregular com área de 86.157,70 m² (oitenta e seis mil cento e cinquenta e sete vírgula setenta metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA - Que a UNIÃO é senhora e legítima proprietária da parcela do imóvel acima descrita e caracterizada, desmembrada do imóvel de RIP 6887000025002, adquirido por doação feita pela Câmara Municipal de Pirassununga, conforme escritura pública de doação, lavrada às fls. 22/v, Lv 155, no 4º Ofício de Notas da Comarca de São Paulo, em 15 de setembro de 1920, registrada na matrícula nº 4.121, Lv 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga/SP, jurisdicionado ao Exército Brasileiro por meio do Termo de Entrega GRPU/SP, lavrado às fls 116/118, Lv nº 08, em 25 de agosto de 1978.

CLÁUSULA TERCEIRA - Que a parcela do imóvel acima descrita e caracterizada acha-se livre e desembaraçada de todo e qualquer ônus real, convencional ou fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - Que sendo a parcela do imóvel acima mencionada de domínio da UNIÃO, sob a jurisdição do Exército Brasileiro, a presente venda é feita em virtude da autorização contida no art. 1º do Decreto nº 651, de 11 de dezembro de 1970, publicada no Diário Oficial da União - DOU, Seção I, de 14 de dezembro de 1970, e na Portaria nº 836, de 09 de dezembro de 2004 do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União - DOU, Seção I, de 14 de dezembro de 2004.

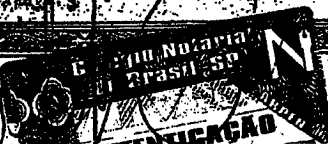
CONFERE COM O ORIGINAL



AGUILO CARVALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CÓPIA
apresentado
PROT. de Matr. nº 651
Rua Pirassununga

conforme o original a mim apresentado, de c/ Av. Prestes Maia, 733 - 13º A. - Barro

31 OUT 2005



031-001

Handwritten signatures and initials



SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA EM SÃO PAULO

FOLHA Nº

131

Sec. Un. Adm. I
Fis. Sio
4

da União - DOU nº 239, seção 1, página 10, em 14 de dezembro de 2004. **CLÁUSULA QUINTA** - O preço da venda é de R\$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais), por conta do qual foi recebida da OUTORGADA a importância de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais) como sinal e princípio de pagamento, conforme registro contábil do Comando da 2ª Região Militar, identificado através da nota de sistema 2005NS000018 de 29 de janeiro de 2005 e foi recebida da OUTORGADA a importância de R\$ 723.600,00 (setecentos e vinte e três mil e seiscentos reais) como integralização do pagamento, conforme Guia de Recolhimento a União (simples), paga através de comprovante bancário do Banco do Brasil identificado como 4.50F.C3B.678.484.2DB de 07 de março de 2005. **CLÁUSULA SEXTA** - Este Contrato está vinculado ao Edital de Concorrência nº 001/2004 Cmdo 2ª RM, publicado em resumo no Diário Oficial da União - DOU nº 241, seção 3, página 19, em 16 de dezembro de 2004. **CLÁUSULA SÉTIMA** - A publicação do resumo deste Contrato no Diário Oficial da União - DOU, que constitui condição de sua eficácia, será providenciada pela OUTORGANTE VENDEDORA, mediante remessa do extrato a ser publicado na Imprensa Nacional, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que a aludida publicação ocorra no prazo de 20 (vinte) dias da referida remessa. **CLÁUSULA OITAVA** - A legislação aplicável ao presente Contrato é o Decreto-Lei nº 9760/46, Decreto-Lei nº 147/67, Lei nº 5651/70, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e Lei nº 9636/98. **CLÁUSULA NONA** - O foro competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente instrumento é o da Justiça Federal da Comarca de São Paulo/SP. **CLÁUSULA DÉCIMA** - A OUTORGADA COMPRADORA foi imitada na posse do imóvel após o pagamento da primeira parcela, passando a correr por sua conta exclusiva, a partir desta data, todos os ônus que recaiam ou venham a recair sobre o mesmo, relativo a tributos, taxas, contribuições, multas, imposições das autoridades e de mais despesas decorrentes da propriedade e posse do imóvel. A seguir, pela OUTORGADA foi dito que aceitava o presente Contrato tal como está feito, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas deste e de sua transcrição no competente Registro de Imóveis. A OUTORGADA COMPRADORA se compromete, desde já, a arcar com toda e qualquer despesa necessária para eventual Ação de Retificação de área que porventura seja necessária, para o fiel cumprimento do registro do presente instrumento, nomeando, desde já, a OUTORGADA COMPRADORA, ou quem esta indicar seu(sua) procurador(a) para o fim específico de promover a retificação judicial. Finalmente, pelo Exército Brasileiro, através de seu representante, foi dito que concorda com o presente Contrato, nos termos como está redigido, tendo sido dado cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 5.651, de 1970, mediante recolhimento do produto de venda ao Fundo do Exército para fins próprios. E, por assim estarem em tudo ajustados e contratados, todas as partes interessadas, por seus representantes, assinaram e ratificaram o presente instrumento, depois de lido e achado

EM: 02.10.2005
131
SP/UN

COPIA COMPLETA
apresentada
Rua 13 de Maio
Pirassununga
31 OUT. 2005

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA EM SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO

Prestes Mata: 739
31 OUT. 2005

EP 01031-001



SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA EM SÃO PAULO

FOLHA Nº:

132

ANU. Adm. 1559
CONFERE COM O ORIGINAL

conforme o presente Contrato, o qual é lavrado no livro nº 14, da Gerência Regional do Patrimônio da União em São Paulo, valendo o mesmo como escritura pública, por força do art. 10 da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968.

Alice Vitória
Alice Vitória Fazendeiro de Oliveira Leite
Procuradora-Chefe da Fazenda Nacional em São Paulo

Gen Div Francisco José da Silva Fernandes
Gen Div Francisco José da Silva Fernandes
Comandante da 2ª Região Militar

TSC Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Outorgado Comprador

Testemunhas:

Silvio Romero Magalhães Leite
Silvio Romero Magalhães Leite - Ten Cel Art
Chefe da Seção de Patrimônio da 2ª Região Militar

André Ricardo de Melo
André Ricardo de Melo - Ten EMT
Assessor Técnico da Seção de Patrimônio da 2ª Região Militar

AQUI CÓPIAS
Papeleria

Cópia conforme o
apresentado pelo Cliente

Rua 13 de Maio, 1500 - Centro
S.P.
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS - PRIMEIRO TABELÃO
ESPION BOM VALOR - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO. Assure-se a veracidade das
cópias e originais a não apresentados, do qual
31-007-2005
ALBA DENISE SARGES FERREIRA PIRES
SUBSTITUTA DO TABELÃO
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO
Rua 13 de Maio nº 1458 - Fone: (11) 355-1078

Cartão Notarial
AUTENTICAÇÃO
1759/18992

EM: 01/03/2005
Valer Gomes Gonçalves
Matrícula: 016671